

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Processo Adm. nº: 1/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / LEI 8666/93
Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCACAO -
Urgência:
Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	168.528,28
60	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	5.000,00
Total previsto:				173.528,28

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10752,000	KM	Linha Rio dos Poços. Ponto de partida da residência do Sr. Leonardo Tomacheuski, entrando na estrada do Rio do Meio, indo até a propriedade do Sr. Ari Cordeiro, retornando na estrada principal. Entrando na encruzilhada do Sr. Simeão Teodoro, indo próximo a propriedade do Sr. Lauro Teodoro, voltando na estrada principal, entrando na estrada de propriedade do senhor Ivo Tomacheuski, retornando a estrada principal seguindo até ao chalé, entrando na propriedade do Sr. Ivonei Tomacheuski, retornando, segue até a Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, indo a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de Segunda a sexta-feira Veículo Capacidade mínima: 11 lugares.	5,3800	57.845,76
2	13524,000	KM	Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo	5,3800	72.759,12

Matos Costa, 15 de Janeiro de 2018.

Regeli Castilho Bandeira
Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	7980,000	KM	até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares. Linha Nova Esperança-Santa Rita Ponto de partida saindo da Escola dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor João Antunes, descendo a serra Santa Rita, passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, passando pela residência do senhor Jair Boita, entrando na residência do Jandir Sebastião Gonçalves indo até o senhor Celso Machado dos Santos. Retornando até a encruzilhada do senhor Jair Boita, subindo a serra da Nova Esperança entrando na residência do senhor Altair Marcasoni, retornando na residência do senhor Jose Rovenno Scheid até a estrada geral. Entrando na residência do senhor José Luiz Noronha de Freitas, retornando a estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Verpertino- de segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares.	5,3800	42.932,40
Total Geral ----->				16,1400	173.537,28



Matos Costa, 15 de Janeiro de 2018.

Rozeli Castilho Bendin
Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: RIO DO MEIO

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
51,20km	RIO DO MEIO	5,34	273,41

DADOS DA EMPRESA

NOME: SIRLEIA RIBEIRO ME

CNPJ: 27.052.838/0001-85

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO,
INTERIOR, MATOS COSTA SC.

Sirleia Ribeiro

ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 11 de Janeiro de 2018

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: RIO DO MEIO


QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
51,20km	RIO DO MEIO	5,40	276,48

DADOS DA EMPRESA

NOME: JANDIR DE QUEIROZ ME

CNPJ: 07.168.376/0001-59

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA,
INTERIOR, MATOS COSTA SC.


ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 11 de Janeiro de 2018
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

DIVAIR ANTUNES SCHLEICHER ME
CNPJ: 14.871.311/0001-30
RUA: THEODOZIO PAULEK 554, CENTRO, CALMON/ SC

ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: RIO DO MEIO

QUANT.	LINHA	VALOR KM	VALOR TOTAL
51,20 KM	RIO DO MEIO	R\$ 5,40	R\$ 276,48

DADOS DA EMPRESA

NOME: DIVAIR ANTUNES SCHLEICHER ME

CNPJ: 14.871.311/0001-30

ENDEREÇO: RUA VEREADOR THEODOSIO PAULEK 554,

CENTRO, CALMON – SC

CEP: 89430-000

Divair Antunes Schleicher

ASSINATURA

CALMON, 14 DE JANEIRO DE 2018.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS



ORÇAMENTO

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: SANTA RITA E NOVA ESPERANÇA

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
35 km	SANTA RITA E NOVA ESPERANÇA	5,34	186,90

DADOS DA EMPRESA

NOME: SIRLEIA RIBEIRO ME

CNPJ: 27.052.838/0001-85

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO,
INTERIOR, MATOS COSTA SC.

Sirleia Ribeiro

ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 11 de Janeiro de 2018.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: SANTA RITA E NOVA ESPERANÇA

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
35 km	SANTA RITA E NOVA ESPERANÇA	5,40	189,00

DADOS DA EMPRESA

NOME: JANDIR DE QUEIROZ ME

CNPJ: 07.168.376/0001-59

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA,
INTERIOR, MATOS COSTA SC.


ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 11 de Janeiro de 2018.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

DIVAIR ANTUNES SCHLEICHER ME
CNPJ: 14.871.311/0001-30
RUA: THEODOZIO PAULEK 554, CENTRO, CALMON/ SC

ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: SANTA RITA E NOVA ESPERANÇA

QUANT.	LINHA	VALOR KM	VALOR TOTAL
35 KM	SANTA RITA E NOVA ESPERANÇA	R\$ 5,40	R\$ 189,00

DADOS DA EMPRESA

NOME: DIVAIR ANTUNES SCHLEICHER ME

CNPJ: 14.871.311/0001-30

ENDEREÇO: RUA VEREADOR THEODOSIO PAULEK 554,

CENTRO, CALMON – SC

CEP: 89430-000

Divair Antunes Schleicher

ASSINATURA

CALMON, 14 DE JANEIRO DE 2018.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: SÃO FRANCISCO

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
64,40 km	SÃO FRANCISCO	5,34	343,90

DADOS DA EMPRESA

NOME: SIRLEIA RIBEIRO ME

CNPJ: 27.052.838/0001-85

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO 13 DE OUTUBRO,
INTERIOR, MATOS COSTA SC.

Sirleia Ribeiro

ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 11 de Janeiro de 2018.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.



ORÇAMENTO

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: SÃO FRANCISCO

QUANT.	LINHA	Valor km	Valor Total
64,40 km	SÃO FRANCISCO	5,40	347,76

DADOS DA EMPRESA

NOME: JANDIR DE QUEIROZ ME

CNPJ: 07.168.376/0001-59

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA,
INTERIOR, MATOS COSTA SC.


ASSINATURA

LOCAL E DATA: Matos Costa SC, 11 de Janeiro de 2018.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

DIVAIR ANTUNES SCHLEICHER ME
CNPJ: 14.871.311/0001-30
RUA: THEODOZIO PAULEK 554, CENTRO, CALMON/ SC

ORÇAMENTO



OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA: SÃO FRANCISCO

QUANT.	LINHA	VALOR KM	VALOR TOTAL
64,40 KM	SÃO FRANCISCO	R\$ 5,40	R\$ 189,00

DADOS DA EMPRESA

NOME: DIVAIR ANTUNES SCHLEICHER ME

CNPJ: 14.871.311/0001-30

ENDEREÇO: RUA VEREADOR THEODOSIO PAULEK 554,

CENTRO, CALMON – SC

CEP: 89430-000

Divair Antunes Schleicher

ASSINATURA

CALMON, 14 DE JANEIRO DE 2018.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



A - Processo Nr.: 1/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / LEI 8666/93
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
- Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCACAO
G - Urgência:
H - Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2018
I - Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dr	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47		06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	168.528,28
60		06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.39.26.00.00.00	5.000,00
Total Previsto :					173.528,28

Matos Costa, 15 de Janeiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	1/2018
Data do Processo Adm.:	15/01/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	559.490,00	168.528,28
60	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	38.200,00	5.000,00
					Total Previsto:	173.528,28
					Total Geral:	173.528,28

Matos Costa, Em

15/01/2018

Assinatura do Responsável

Luís Fernando Staffani
Luís Fernando Staffani
Contador Geral
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 084/2017 – de 4 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Rafaela França - investida no cargo de provimento em carreira de técnico na categoria funcional de auxiliar administrativo;

II- Marcelo Carneiro Bleixuvehel - investido no cargo de provimento se carreira de Técnico em Informática.

III - Roberta Dionéia Nestor, investida no cargo de provimento em carreira de administrativo na categoria funcional de recepcionista.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Marcelo Carneiro Bleixuvehel, Secretariada pela Srª Roberta Dioneia Nestor e terá como membro a Srª Rafaela França

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 3º - Ficam designados os servidores Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 010/2017,

Matos Costa, 04 de outubro de 2017

Registre-se, Publique-se.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.



RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____ / ____ / ____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 084/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por KmLinha**, objetivando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I do presente edital, no período de Fevereiro a Dezembro de 2018, e demais legislação pertinentes a matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 31 de janeiro de 2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 084/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, até às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018.

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aptidão

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo IV - Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
- c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Declaração de Micro-empresa;
- g) Modelo de Procuração;
- h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
- i) Modelo Sugestivo Planilha de Custos Transporte Escolar

Anexo V- Minuta de Contrato;

2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, nos períodos matutino e vespertino, observadas as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/1993.

2.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias **efetivamente prestados**, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Matos Costa aplicará as sanções previstas obedecidas o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectivo original em mãos para autenticação por servidor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

➤ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

➤ Cópia da cédula de identidade;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

➤ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

➤ Cópia da cédula de identidade;

➤ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

➤ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

➤ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;

➤ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;

➤ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues, separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO N°/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL





7. DA PROPOSTA

7.1 São requisitos da proposta:

- a) Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo III, contendo: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone, dados bancários;
- b) Preço unitário e total de cada linha por quilometro rodado e do itinerário cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula; Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- c) Especificação do veículo cotado, quando for o caso, com as placas, marca, ano e modelo do veículo;
- d) Local e data;
- e) CD ou pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica;

7.2. A planilha eletrônica deverá ser solicitada pelo seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

7.2.1. A planilha eletrônica será fornecida em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.matoscosta.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações. Observa-se que o fornecedor deverá verificar a atualização do banco na versão 2.024;

7.2.2 O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

7.2.3 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica.

7.2.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

7.3 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no objeto deste Edital.

7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, serão considerados, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.6 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.9 A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.10 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.13 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

OBS.: Anexo às propostas deverá vir a **PLANILHA DE CUSTO** da composição do preço, contendo no mínimo as seguintes informações:



- a) custo do quilometro rodado;
- b) custo do desgaste do veículo;
- c) aquisição e troca de pneus e equipamentos;
- d) encargos e impostos que incidam sobre os serviços;
- e) custo do combustível;
- f) custo do pagamento dos funcionários;
- g) outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários.



8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

8.1. Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas e
- e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa; (x)
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); (x)
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro de Veículo (CRLV) Obs. Se o veículo não estiver registrado em nome do licitante proponente deverá ser apresentada declaração formal de sua disponibilidade livre de qualquer restrição de uso para os horários previstos para a prestação de serviços de transporte



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

escolar, devidamente assinada pelo proprietário e reconhecida firma ou contrato de cessão ou locação;

b) Registro de veículo como de passageiros (art. 136, I, do CTB);

8.5 Documentos do condutor do veículo:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e CNH - Carteira Nacional de Habilitação, com categoria exigida para Transporte Escolar (D ou E);

b) Comprovante de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

c) Certificado de aprovação em curso de formação de condutores de transporte escolar (artigo 138 do CTB);

d) Certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida no prazo máximo de 05 anos, pelo Foro da Comarca de domicílio (art. 329 CTB).

e) Cópia do comprovante que comprove o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da empresa licitante.



8.6 Do(s) Veículo(s):

a) Vistoria Técnica (inspeção semestral), realizada por órgão ou empresa autorizada pelo DETRAN para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e autorizando a utilização do veículo para transporte escolar, de acordo com o art. 136, do CTB;

b) Fixação na parte interna do veículo, da autorização emitida nos termos do art. 136 do CTB, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condição de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante;

8.7 Os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.3 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.8.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.9 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.10 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA Km

9.1.1 Cada item corresponde a uma linha.

9.1.2 Será desclassificado o licitante que não cotar as linhas de cada itinerário divididas por quilometragem de acordo com estabelecido no objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 9.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.
- 9.2.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.6 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 9.7 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.9 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 9.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.13 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.15 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

9.23 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.25 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.26 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. →

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a

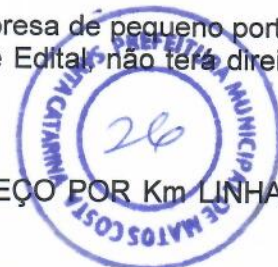


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.11.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR Km LINHA - desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Prefeitura de Matos Costa-SC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente Edital.

12.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.4 Para assinatura do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, a vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto ao Setor de Compras e Licitações, apólice de seguro em vigência com cobertura de acidentes contra passageiros do(s) veículo(s) que irá(ão) executar o transporte escolar, conforme linhas vencidas, para análise quanto ao atendimento dos requisitos legais, podendo ser desclassificada a licitante que não apresentar.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Município:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

II - A fiscalização da execução do contrato, através do(a) Secretário(a) de Educação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 16 deste Edital;
IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.



13.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- I - Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, que atenda os requisitos deste edital, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descritos no presente edital, quando se relacionar com atividades extra-curriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - Apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII- Participar, através do motorista responsável, dos cursos de capacitação ministrados pela Contratante.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;

15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

16.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do último dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:

a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;

b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

c) Número da Licitação e do Contrato que originou a contratação.

16.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2018 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

16.3 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

16.4 A nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente á época de sua emissão, inclusive quanto à sua forma eletrônica.

16.5 A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16.7 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

16.8 Os preços poderão ser revisados quando houver alterações dos valores dos produtos, devidamente comprovadas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo e composição do novo preço.

16.8.1 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido de revisão será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
60	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

18.4 As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no endereço e horário constante do subitem 1.4, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

18.5 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

18.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no sitio Oficial do Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

19.1 A critério da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, este pregão poderá:

- a) ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, inclusive na fase de lances verbais e da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DE CADA TRAJETO (obedecendo o valor máximo constante do Termo de Referência)**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20.3 A homologação da licitação e adjudicação são de competência do Prefeito Municipal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

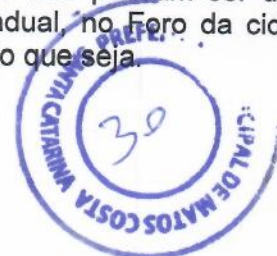
21.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2 A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, 17 de janeiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em ____/____/2018.

Advogada do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (LINHAS E ITINERÁRIOS)

Considerando a necessidade do Município de Matos Costa-SC, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários a seguir:

1-DA LINHA E CAPACIDADE DOS VEÍCULOS:

Linha 01:

Itinerário: Linha Rio dos Poços. Ponto de partida da residência do Sr. Leonardo Tomacheuski, entrando na estrada do Rio do Meio, indo até a propriedade do Sr. Ari Cordeiro, retornando na estrada principal. Entrando na encruzilhada do Sr. Simeão Teodoro, indo próximo a propriedade do Sr. Lauro Teodoro, voltando na estrada principal, entrando na estrada de propriedade do senhor Ivo Tomacheuski, retornando a estrada principal seguindo até ao chalé, entrando na propriedade do Sr. Ivonei Tomacheuski, retornando, segue até a Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, indo a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino- de Segunda a sexta-feira

Veiculo Capacidade mínima: 11 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 51,20

Dia letivo+extras: 200+10 = 210

Total km linha/anual : 10.752

Valor unitário km R\$: 5,38

Valor Total R\$: 57.845,76



Linha 02:

Itinerário: Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino- de segunda a sexta-feira

Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 64,40

Dia letivo+ extras: 200+10= 210

Total km linha/anual:13.524

Valor unitário km R\$: 5,38

Valor Total R\$:72.759,12

Linha 03:

Itinerário: Linha Nova Esperança-Santa Rita. Ponto de partida saindo da Escola dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor João Antunes, descendo a serra Santa Rita, passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, passando pela residência do senhor Jair Boita, entrando na residência do Jandir Sebastião Gonçalves indo até o senhor Celso Machado dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Santos. Retornando até a encruzilhada do senhor Jair Boita, subindo a serra da Nova Esperança entrando na residência do senhor Altair Marcanson, retornando na residência do senhor Jose Roveno Scheid até a estrada geral. Entrando na residência do senhor José Luiz Noronha de Freitas, retornando a estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Verpertino- de segunda a sexta-feira

Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 38,00

Dia letivo+ extras: 200+10= 210

Total km linha/anual : 7.980

Valor unitário km R\$: 5,38

Valor Total R\$: 42.932,40



Obs. Quantidade de meses 11(onze).

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado.

2-VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CADA TIPO DE LINHA

I-R\$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos) por quilômetro.

***Importante:** os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

3- HORÁRIOS DOS LOCAIS DE DESTINO

DESTINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin	08h00min as 12h00min	13h:15min as 17h:15min
Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ana Maria de Paula	08h00min as 12h00min	13h:15min as 17h:15min
CEI – Sementinha do Saber	08h00min as 12h00min	13h:15min as 17h:15min

4- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, como dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros,
- III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Obs.: Os veículos tipo Kombi, vans e similares e veículos tipo ônibus, disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão estar em bom estado de conservação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

§ 1º Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na legislação pertinente.

VI. A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB.

VII. Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da licitante.

5 – FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretária Municipal de Educação.

5.2 O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato, obedecido o calendário escolar.

5.3 A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matos Costa.

5.4 A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

5.5 Caso a Prefeitura Municipal de Matos Costa venha adquirir veículo próprio, será o contrato rescindido na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará os pagamentos após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do último dia útil do mês e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, atestada por servidor competente, devendo conter as seguintes informações:

- a) Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados;
- b) Número de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;
- c) Número da Licitação e do Contrato que originou a contratação.

6.1.1 Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar/2018 e atividades extracurriculares, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO



Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do(s) veículo(s) que irá (ão) realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

Discriminação do Veículo	Linha

Matos Costa (SC), de de 2018.

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
ANEXO III



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº 01/2018 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2018 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+Extra	Km total	Valor Km	Valor Km Total R\$:
			210			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

DATA: _____ / _____ / _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
ANEXO IV
MODELOS



(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).
Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, ____ de _____ de 2018.

carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º Modalidade Pregão Presencial



O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32 parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

G) PROCURAÇÃO

_____, <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

I) MODELO PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

Modelo Planilha de Custos Transporte Escolar		
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis		
Pneus		
Lubrificantes		
Despesas com manutenção		
CUSTO FIXO		
Pessoal e encargos ou Remuneração		
Despesas Administrativas		
IPVA, Seguro Obrigatório e Seguro Total		
VALOR DO LUCRO		
SUB-TOTAL		
VALOR DOS IMPOSTOS (6% - simples)		
CUSTO TOTAL		
KM percorrido		
Custo por km		

Obs: PLANILHA DE CUSTO da composição do preço, deve conter no mínimo as seguintes informações:

- custo do quilometro rodado;
- custo do desgaste do veículo;
- aquisição e troca de pneus e equipamentos;
- encargos e impostos que incidam sobre os serviços;
- custo do combustível;
- custo do pagamento dos funcionários;
- outros encargos que compõem o preço e que julgar necessários.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 – SEQUÊNCIA ____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede na, no município de ,inscrito no CPF/CNPJ....., neste ato representada por seu(ua) diretor(a) (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: Linha....

Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
60	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

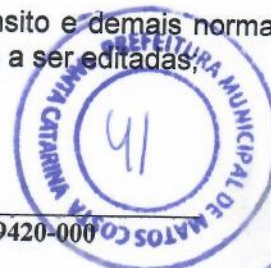
Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.
- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII - Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII - Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referencia ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;
- III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira- Da Publicação

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito. Matos Costa (SC), de de 2018


CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



CONTRATADO(A) EMPRESA
Nome/Representante

A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520, razão pela qual o aprovo. Em ____/____/2018.

Advogada do Município.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 01/2018

PA:01/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é “contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.”

Verificando os autos, constata-se que a solicitação esta acompanhada dos orçamentos, que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 16 de janeiro de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1493786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº01/2018-Processo nº 01/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 31/01/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 31/01/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 17 de Janeiro de 2018 – Pregoeiro Oficial

DECRETO 001/2018

Publicação Nº 1493789

DECRETO Nº 001/2018, de 8 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – RTM, A SER APLICADO NA ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E INTERPRETAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 33/2017, DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As leis que tratam dos tributos de competência municipal serão aplicadas e interpretadas conforme o disposto neste Decreto, denominado Regulamento dos Tributos Municipais do Município de Matos Costa, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 33/2017, nas normas constitucionais e nas demais legislações pertinentes aos tributos municipais.

Art. 2º Qualquer modificação, inclusão ou exclusão de dispositivos na lei tributária local ou de âmbito nacional deve ser refletida neste Regulamento, para que se mantenha atualizado e consolidado.

Art. 3º Nos casos que entender necessário, pode a administração tributária emitir instrução normativa tributária para complementar norma indicada neste Regulamento.

Parágrafo único. As instruções normativas devem ser expedidas pelo diretor, gerente ou chefe do departamento de tributos ou, na falta deste, pelo servidor ou servidores responsáveis pelo lançamento dos tributos municipais.

TÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL, ARRECADAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS

CAPÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL

Art. 4º O pagamento dos tributos lançados de ofício uma vez ao ano seguirá o calendário disposto neste Capítulo.

Seção I

Calendário de pagamento do IPTU

Art. 5º O pagamento do IPTU ocorrerá em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;

II – Caso o contribuinte opte por pagar o IPTU de forma parcelada:

a) a primeira parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;

b) a segunda parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de maio;

c) a terceira parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de junho;

d) a quarta parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de julho.

Art. 6º Nos pagamentos em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, que já constará na guia utilizada para pagamento em cota única.

Art. 7º Em casos excepcionais, com a devida justificativa, pode o Chefe do Poder Executivo alterar as datas de vencimento para o IPTU por meio de Decreto específico, que vigorará somente para o exercício em que for necessária a alteração.

Art. 8º Os pedidos de isenção do IPTU, para os casos previstos em Lei e regulamentados neste Decreto, devem ser protocolados no setor de tributos entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de fevereiro do exercício para o qual se pretende a isenção.

Parágrafo único. O direito a isenção abrange apenas os que fazem a solicitação do benefício, quando não requerida à isenção no prazo definido pelo fisco não há como conceder o benefício.

Seção II

Calendário de pagamento da taxa de coleta do lixo (TCL)

Art. 9º A taxa de coleta de lixo será lançada junto com a fatura de água dos consumidores, conforme convênio assinado entre o Município e a concessionária do serviço público.

Parágrafo único. Caso inexistir convênio, em razão do disposto no art. 89, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 33/2017, o Município não poderá realizar o lançamento da taxa.

Seção III

Calendário de pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos

Art. 10. O pagamento do ISSQN pelos profissionais liberais e autônomos lançados de ofício por valor fixo ocorrerá uma vez ao ano, em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;

II – Caso o contribuinte opte por pagar o imposto de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Processo nº 01/2018

O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 31/01/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 31/01/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 17 de janeiro de 2018
ODERLAINE N. S. MORAES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 182/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na construção/implantação do "Molhe Norte da Foz do Rio Gravatá" para controle de inundações e erosão marinha - etapa 1, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida com esta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Navegantes. Entrega/envelopes: 21/02/18 até às 8h50. Abertura: 21/02/18 às 9h. Edital na Rua João Emílio, 100 ou site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Processo Licitatório nº. 0014/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por médico clínico geral para atender na Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque e Jardim Ouro e Unidade Básica de Saúde Central; de médico com especialidade em pediatria para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Central; e de médico com especialidade em ginecologia para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Central, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0014/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 0014/2018 possui por alterações no seu ANEXO I. A data de abertura do Processo Licitatório n.0014/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 0014/2018, foi alterada para o dia 01.02.2018, às 14:00 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital Entrega e abertura dos envelopes: dia 01/02/2018, às 14:00 hs, na sala do Setor de Licitações. Pedidos do Edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br / licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000.

Ouro-SC, 18 de Janeiro de 2018
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2013.
Contratante.: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada.: CONSTRUTORA SENHORE LTDA ME
Objeto.: TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2013.
Valor.: Supressão: R\$ 16.895,50 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Licitação.: TOMADA DE PEÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 144/2013.
QUILOMBO, 27 de dezembro de 2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato Nº.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 104/2017.
Contratante.: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada.: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 104/2017.
Vigência.: Início: 01/01/2018 Término: 20/06/2018.
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
QUILOMBO/SC, 29 de dezembro de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018011900230

Contrato Nº.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 158/2017.
Contratante.: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada.: MVM SPERANDIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 158/2017.
Vigência.: Início: 01/01/2018 Término: 20/06/2018.
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
QUILOMBO/SC, 29 de dezembro de 2017.

Contrato Nº.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 105/2017.
Contratante.: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada.: DELMAR KISSMANN ME
Objeto.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 105/2017.
Vigência.: Início: 01/01/2018 Término: 20/06/2018.
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
QUILOMBO/SC, 29 de dezembro de 2017.

Contrato Nº.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 155/2017.
Contratante.: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada.: TECTRUCK EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS LTDA ME
Objeto.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 155/2017.
Vigência.: Início: 01/01/2018 Término: 20/06/2018.
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
QUILOMBO/SC, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

LICITATÓRIO Nº 35/2017

O município de Rancho Queimado, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, torna público a Homologação e Adjucação do Processo de Licitação, cujo objeto destina-se na contratação de empresa para aquisição de 1 trator agrícola novo, à diesel com potência mínima de 75 cv, 0 km, 4 cilindros 4x4, com engate e desengate, com bloqueio de diferencial mecânico e comando hidráulico, pneus traseiro de 18.4 x 30, pneu dianteiro 12.4 x 24, paralamas e capota de aço. Empresa Vencedora: Agrowermer Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 86.430.576/0001-04. Valor total: R\$ 89.000,00 e 01 (uma) rotativa com 2, 20m de largura sem encanteirador. Empresa Vencedora: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 04.742.267/0001-05. Valor total: R\$ 11.610,00 Homologação e Adjucação do objeto desta licitação. Rancho Queimado, 07 de novembro de 2017. Cleci Aparecida Veronezi Prefeita Municipal de Rancho Queimado-SC Extrato do Contrato nº 72/2017. Contratante: Município de Rancho Queimado - SC. Contratado: Agrowermer Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 86.430.576/0001-04. Objeto Contratado: 1 trator agrícola novo, à diesel com potência mínima de 75 cv, 0 km, 4 cilindros 4x4, com engate e desengate, com bloqueio de diferencial mecânico e comando hidráulico, pneus traseiro de 18.4 x 30, pneu dianteiro 12.4 x 24, paralamas e capota de aço. Valor total: R\$ 89.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Fonte de recurso: Processo 2625.1042528-63/2017 e Contrato de Repasse nº 847565/2017/MAPA/CAIXA. Extrato de Contrato nº 73/2017. Contratante: Município de Rancho Queimado - SC. Contratado: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 04.742.267/0001-05. Objeto Contratado: - 01 (uma) rotativa com 2, 20m de largura sem encanteirador. Empresa Vencedora: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. Valor total: R\$ 11.610,00. Prazo de entrega: 30 dias. Fonte de recurso: Processo 2625.1042528-63/2017 e Contrato de Repasse nº 847565/2017/MAPA/CAIXA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017

O município de Rancho Queimado, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, torna público a Homologação e Adjucação do Processo de Licitação, cujo objeto destina-se na contratação de empresa para aquisição de: Colheitadeira de forragens nova, com potência 55cv com 12 facas e quebra grãos. Empresa Vencedora: Johny Fabricio Campos Bruckhoff ME, CNPJ Nº 25.219.989/0001-50. Valor Total: 29.000,00 1 trator agrícola novo, à diesel com potência mínima de 75 cv, 0 km, 4 cilindros 4x4, com engate e desengate, com bloqueio de diferencial mecânico e comando hidráulico, pneus traseiro de 18.4 x 30, pneu dianteiro 12.4 x 24, paralamas e capota de aço. Empresa Vencedora: Agrowermer Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 86.430.576/0001-04. Valor total: R\$ 107.800,00. Plana agrícola traseira com largura mínima de 2,3m com giro de 360º. Empresa Vencedora: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 04.742.267/0001-05. Valor total: R\$ 3.300,00 e Kit encanteirador para enxada rotativa, com altura do canteiro de 25cm a 45cm. Valor total: R\$ 1.600,00. Homologação e Adjucação do objeto desta licitação. Rancho Queimado, 19 de dezembro de 2017. Cleci Aparecida Veronezi Prefeita Municipal de Rancho Queimado-SC Extrato de Contrato nº 85/2017. Contratante: Município de Rancho Queimado - SC. Contratado: Johny Fabricio Campos Bruckhoff ME, CNPJ Nº 25.219.989/0001-50. Objeto Contratado: Colheitadeira de forragens nova, com potência 55cv com 12 facas e quebra grãos; Valor Total: 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Prazo de entrega: 30 dias. Fonte de recurso: Processo 2625.1042528-63/2017 e Contrato de Repasse nº 847565/2017/MAPA/CAIXA. Extrato de Contrato nº 86/2017. Con-

tratante: Município de Rancho Queimado - SC. Contratado: Agrowermer Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 86.430.576/0001-04. Objeto Contratado: 1 trator agrícola novo, à diesel com potência mínima de 75 cv, 0 km, 4 cilindros 4x4, com engate e desengate, com bloqueio de diferencial mecânico e comando hidráulico, pneus traseiro de 18.4 x 30, pneu dianteiro 12.4 x 24, paralamas e capota de aço. Valor total: R\$ 107.800,00. Prazo de entrega: 30 dias. Fonte de recurso: Processo 2625.1042528-63/2017 e Contrato de Repasse nº 847565/2017/MAPA/CAIXA. Extrato de Contrato nº 87/2017. Contratante: Município de Rancho Queimado - SC. Contratado: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 04.742.267/0001-05. Objeto: Plana agrícola traseira com largura mínima de 2,3m com giro de 360º. Valor total: 3.300,00. Prazo de entrega: 30 dias. Fonte de recurso: Processo 2625.1042528-63/2017 e Contrato de Repasse nº 847565/2017/MAPA/CAIXA e Kit encanteirador para enxada rotativa, com altura do canteiro de 25cm a 45cm. Valor total: R\$ 1.600,00. Prazo de entrega: 30 dias. Fonte de recurso: Processo 2625.1042528-63/2017 e Contrato de Repasse nº 847565/2017/MAPA/CAIXA.

APARECIDA VERONEZI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de "Material de Consumo Médico Hospitalar" para uso nos Postos na Rede Municipal de Saúde de Sangão - SC, até 31/12/2018. Data de Abertura: 31/01/2018 às 08:30hs. Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas, ou telefone (0**48) 3656-3500.

PREGÃO Nº 2/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de medicina do trabalho para o Município de Sangão até 31/12/2018. Data de Abertura: 02/02/2018 às 08:30hs. Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas, ou telefone (0**48) 3656-3500.

PREGÃO Nº 2/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Data de Abertura: 01/02/2018 às 10:30hs. Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas, telefone (0**48) 3656-3500, email: licitacao@sangao.sc.gov.br

PREGÃO Nº 3/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Sangão/SC, compreendendo todos os serviços relacionados no sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, atendimento a eventos e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública de Sangão, até 31/12/2018. Data de Abertura: 01/02/2018 às 12:00hs. Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas, telefone (0**48) 3656-3500, email: licitacao@sangao.sc.gov.br

Sangão-SC, 18 de Janeiro de 2018
DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018 - MULTIENTIDADE
O Município de Santa Terezinha/SC; torna público que realizará às 08h30min do dia 01/02/2018, o Pregão Presencial do tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O Edital na íntegra está disponível no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Avenida Bruno Piczarka, nº. 154 e no site do município: www.santaterezinha.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (47) 3556-0044. E-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

Santa Terezinha-SC, 18 de Janeiro de 2018.
VALQUÍRIA SCHWARZ
Prefeita

Guabiruba

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA - GUABIRUBA

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**. Recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 01/02/2018. Abertura da sessão: dia 01/02/2018 às 09:30 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

MATIAS KOHLER
Prefeito

Cod. Mat.: 504481

Ibirama

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de complementação externa da Escola Municipal Verônica Keil, localizada na Rua Quirino Cristóvão da Silva - Bairro Areado, município de Ibirama - SC. Entrega dos envelopes até o dia 05 de fevereiro de 2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 18 de janeiro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 504443

Imbituba

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SEINFRA - SANEAMENTO
PROCESSO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA - Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 05 de fevereiro de 2018, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 123/2006, e suas alterações, e na Lei nº 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO E MELHORIAS, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E.), COM VAZÃO DE 5,0 L/S, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LAURA BARRETO DE MEDEIROS, BAIRRO PAES LEME".

O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Emani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de janeiro de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

Cod. Mat.: 504479

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 24/01/2018 a 23/01/2019, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE**

Cod. Mat.: 504368

COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC. Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 18 de janeiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 504434

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 068/2017 FMS RGP
(REABERTURA DE PRAZO)

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Wemer, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h30min do dia 01 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de janeiro de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 504438

Joinville

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de licitação

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2018, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF. Valor Total: 377.456,96. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 1028419, de 21 de agosto de 2017.

Joinville, 18 de janeiro de 2018.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 504474

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 008/2018 - Modalidade de Pregão Presencial n. 006/2018

A Senhora Secretária de Saúde de Maravilha, SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, aquisição de materiais odontológicos, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 13h30 do dia 01 de fevereiro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 18 de janeiro de 2018. MIRIANE SARTORI - Secretária de Saúde Prefeita de Maravilha.

Cod. Mat.: 504368

Matos Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº01/2018-Processo nº 01/2018
O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 31/01/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 31/01/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (48) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 17 de Janeiro de 2018 - Pregoeiro Oficial
Cod. Mat.: 504397

Meleiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/02/2018, às 10:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SAMAE DE MELEIRO, CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.meleiro.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 - Centro, Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira pelo fone (48) 3537-8400.

Meleiro/SC, 17 de janeiro de 2018.

ELOIR CÔRNEO
Diretor do Samae

Cod. Mat.: 504257

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES - CONCORRÊNCIA 182/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada na construção/implantação do "Mofo Norte da Foz do Rio Gravatá" para controle de inundações e erosão marinha - etapa 1, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida com esta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 21/02/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 21/02/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA - Prefeito.

Cod. Mat.: 504529

Nova Veneza

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 18/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município. Abertura: às 8:30h do dia 05/02/2018. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza (SC), 18/01/2018. Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 504384



Matos Costa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1493786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº01/2018-Processo nº 01/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 31/01/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 31/01/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 17 de Janeiro de 2018 – Pregoeiro Oficial

DECRETO 001/2018

Publicação Nº 1493789

DECRETO Nº 001/2018, de 8 de janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – RTM, A SER APLICADO NA ARRECAÇÃO, COBRANÇA E INTERPRETAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 33/2017, DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As leis que tratam dos tributos de competência municipal serão aplicadas e interpretadas conforme o disposto neste Decreto, denominado Regulamento dos Tributos Municipais do Município de Matos Costa, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 33/2017, nas normas constitucionais e nas demais legislações pertinentes aos tributos municipais.

Art. 2º Qualquer modificação, inclusão ou exclusão de dispositivos na lei tributária local ou de âmbito nacional deve ser refletida neste Regulamento, para que se mantenha atualizado e consolidado.

Art. 3º Nos casos que entender necessário, pode a administração tributária emitir instrução normativa tributária para complementar norma indicada neste Regulamento.

Parágrafo único. As instruções normativas devem ser expedidas pelo diretor, gerente ou chefe do departamento de tributos ou, na falta deste, pelo servidor ou servidores responsáveis pelo lançamento dos tributos municipais.

TÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL, ARRECAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS

CAPÍTULO I

CALENDÁRIO FISCAL

Art. 4º O pagamento dos tributos lançados de ofício uma vez ao ano seguirá o calendário disposto neste Capítulo.

Seção I

Calendário de pagamento do IPTU

Art. 5º O pagamento do IPTU ocorrerá em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;

II – Caso o contribuinte opte por pagar o IPTU de forma parcelada:

a) a primeira parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;

b) a segunda parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de maio;

c) a segunda parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de junho;

d) a quarta parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de julho.

Art. 6º Nos pagamentos em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, que já constará na guia utilizada para pagamento em cota única.

Art. 7º Em casos excepcionais, com a devida justificativa, pode o Chefe do Poder Executivo alterar as datas de vencimento para o IPTU por meio de Decreto específico, que vigorará somente para o exercício em que for necessária a alteração.

Art. 8º Os pedidos de isenção do IPTU, para os casos previstos em Lei e regulamentados neste Decreto, devem ser protocolados no setor de tributos entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de fevereiro do exercício para o qual se pretende a isenção.

Parágrafo único. O direito a isenção abrange apenas os que fazem a solicitação do benefício, quando não requerida à isenção no prazo definido pelo fisco não há como conceder o benefício.

Seção II

Calendário de pagamento da taxa de coleta do lixo (TCL)

Art. 9º A taxa de coleta de lixo será lançada junto com a fatura de água dos consumidores, conforme convênio assinado entre o Município e a concessionária do serviço público.

Parágrafo único. Caso inexistir convênio, em razão do disposto no art. 89, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 33/2017, o Município não poderá realizar o lançamento da taxa.

Seção III

Calendário de pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos

Art. 10. O pagamento do ISSQN pelos profissionais liberais e autônomos lançados de ofício por valor fixo ocorrerá uma vez ao ano, em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;

II – Caso o contribuinte opte por pagar o imposto de forma



Matos Costa

PREFEITURA

AVISO CANCELAMENTO LINHA PREGÃO 01/2018

Publicação Nº 1500125

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Pregoeira de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO do item nº 01 referente à Prestação de serviços de transporte escolar da Linha Rio dos Poços. Cancelamento deve-se por erro de digitação do valor máximo unitário por quilometro, e que novo aviso e novo edital serão devidamente republicados em data a ser programada. Matos Costa-SC, 25 de Janeiro de 2018. Oderlaine N.S. Moraes – Pregoeira.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO TOLDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018.
O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E OUTROS, destinados à Secretaria de Educação, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 09/02/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/02/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbv-sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compra@pmbv-sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 25 de Janeiro de 2018.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018**

Processo de Compra nº 03/2018 - PE Banco nº 706296. O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuario torna público que fará realizar no dia 14 de Fevereiro de 2018 às 15 horas e 00 minutos, Pregão Eletrônico do Menor Preço Por Lote, tendo como objeto a aquisição de um trator agrícola novo, adquirido com Recurso Federal, Convênio nº 862.309/2017 com o Ministério da Agricultura - Programa fomento ao Setor Agropecuario. Conforme determina a Portaria 424/2016. Conforme especificações do edital. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min diariamente.

Campos Novos-SC, 25 de Janeiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**

O Município de Curitiba, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS FERNANDO DAMIANI, JUVENAL BACELAR, EDGAR DO FREITAG e LUIZA DACOL. CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 847152/2017, 848030/2017, 844522/2017 E 847121/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 15/02/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 15/02/2018, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2018.
JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
CELSO RAMOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 32/2017 PROCESSO Nº 075/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 075/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CONTRATADA: Empreiteira Pavicon Ltda
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem por objeto readequar o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R\$: 55.057,00 (cinquenta e cinco mil reais e cinquenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 2/2018

O Prefeito Municipal, torna público que estará recebendo, junto a sua sede administrativa, sito na rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê/SC, no dia 19/02/2018 propostas e documentação para aquisição de produtos da Agricultura Familiar. Edital: completo está no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê-SC, 24 de janeiro de 2018.
MILTO LUIZ BORGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018.
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC. Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de janeiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

A Pregoeira de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar a ANULAÇÃO do item nº 01 referente a Prestação de serviços de transporte escolar da Linha Rio dos Poços. Cancelamento deve-se por erro de digitação do valor máximo unitário por quilometro, e que novo aviso e novo edital serão devidamente republicados em data a ser programada.

Matos Costa-SC, 25 de janeiro de 2018.
ODERLAINE N.S. MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

FMS. Objeto: registro de preços visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na nova UBS, Unidade Básica de Saúde do bairro Meia-Prata, através de proposta nº 11474.080000/1140-03 do Ministério da Saúde, com recursos de emenda parlamentar nº 25700002 e contrapartida da Prefeitura Mun. de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde. Entrega/envelopes: 08/02/18 até às 08h50. Abertura: 08/02/18 às 09h. Edital na Rua João Emilio, 100 ou site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato 001/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Adagil Climatização EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para manutenção do Núcleo de Educação Infantil Criança feliz - Programa Proinfância.
Valor: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Adagil Climatização EIRELI - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato Extrato de Contrato 005/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.

Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar.
Valor: R\$ 83.569,00 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais).
Vigência: Até 30/09/2018.
Base legal: Pregão Presencial 023/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 002/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Mobiliário para manutenção do Núcleo de Educação Infantil Criança feliz - Programa Proinfância.
Valor: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 006/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar.
Valor: R\$ 68.091,95 (sessenta e oito mil e noventa e um reais e cinco centavos).
Vigência: Até 30/09/2018.
Base legal: Pregão Presencial 023/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 003/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Schêtz Comércio e Serviços Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Mobiliário para manutenção do Núcleo de Educação Infantil Criança feliz - Programa Proinfância.
Valor: R\$ 1.319,92 (um mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Schêtz Comércio e Serviços Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 007/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar.
Valor: R\$ 94.200,55 (noventa e quatro mil e duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: Até 30/09/2018.
Base legal: Pregão Presencial 023/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 004/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Soma Comércio de Tintas Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para manutenção do Núcleo de Educação Infantil Criança feliz - Programa Proinfância.
Valor: R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Soma Comércio de Tintas Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 008/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar.
Valor: R\$ 15.562,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 30/09/2018.
Base legal: Pregão Presencial 023/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 009/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar.
Valor: R\$ 125.352,30 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: Até 30/09/2018.
Base legal: Pregão Presencial 023/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 010/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor: RAFAEL DA LUZ ME
Endereço: Rua JOSE DRABIK, 43
Cidade: General Carneiro - PR
CGC/MF: 11.586.261/0001-51

Código: 2575

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:58** horas do dia **31** de **Janeiro** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Rafael da Luz

Assinatura do Responsável

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: RAFAEL DA LUZ - ME, Empresa, com sede na Rua Jose Drabik nº 43, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro-Pr. Inscrita com o CNPJ sob n.º 11.586.261/0001-51. Neste ato representado pelo seu Titular o Sr. **RAFAEL DA LUZ**, brasileiro, residente e domiciliada a Jose Drabik nº 43, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro-Pr. CEP 84660-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.272.467-0 e CPF n.º 041.339.969-92.

OUTORGADO: Sr. HELIO DA LUZ, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Drabik nº 43, Bairro Ouro Verde, em General Carneiro-Pr. CEP 84660-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.128.970-0 e CPF sob nº 404.840.849-68.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, e na melhor forma da Lei, o outorgante, acima qualificado constitui e nomeia seu procurador, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para representá-lo, em transações comerciais, compra e venda de bens moveis e imóveis, contratos de arrendamento, bem como permuta de bens; Também verificar e assinar documentos da empresa, solicitar parcelamentos de débitos e retirar certidões negativas de débitos e assinar quaisquer papeis que sejam necessários para a retirada das mesmas, enfim praticar todos os atos para o fiel cumprimento do presente mandato.



General Carneiro-Pr, 01 de Junho de 2017



RAFAEL DA LUZ
Titular

OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Neves, 282 - Fone (45) 3232-1743
Comarca de Guaraniáçu - Paraná

Selo: 60x66, 8LYG6, Z93ZL-D1VWX, 421Z
Consulte o selo - <http://funaren.com.br>

Reconheço, por SEMELHANÇA a firma de
1) RAFAEL DA LUZ. A pedido do
representante, ou fe. (CN 11.6.3.4)
Guaraniáçu, 05 de Junho de 2017

Carlos Correa de Oliveira - Tabelião





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAFAEL DA LUZ-ME, Empresa com sede na Rua José Drabik, nº 43, Monte Castelo, General Carneiro - PR. Inscrita com o (NPJ) sob nº 11.586.261/0001-51. Neste ato representada pelo seu Titular o Sr. RAFAEL DA LUZ, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Drabik nº 43, Monte Castelo, General Carneiro - PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.272.467-0 e CPF nº 041.339.919-92

OUTORGADO: Sr. HELIO DA LUZ, Brasileiro, Viúvo, residente e domiciliado a Rua José Drabik, nº 43, Monte Castelo, General Carneiro - PR, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 3.128.970-0, e CPF sob o nº 404.840.849-68.

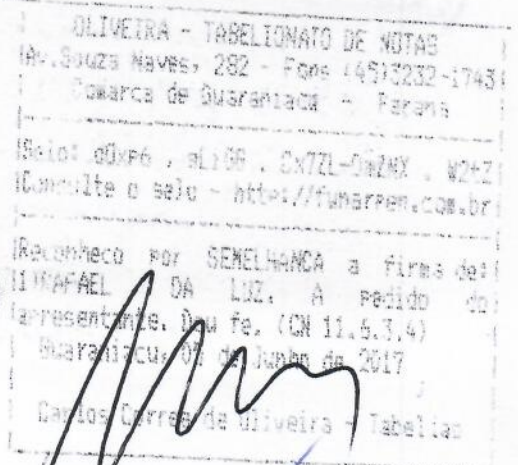
PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, e na melhor forma da lei, o outorgante, acima qualificado constitui e nomeia seu procurador, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para representá-lo junto ao órgão **MUNICIPAL**, com a finalidade única e exclusiva para a participação em processos de licitações, carta convites, pregões presenciais, oferecer o melhor preço e também verificar e assinar documentos da empresa, solicitar e retirar certidões negativas de débitos e assinar quaisquer papeis que sejam necessários para a retirada das mesmas, enfim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

General Carneiro, 02 de Junho de 2017.



Rafael

RAFAEL DA LUZ
TITULAR



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Rafael da Luz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
041.339.969-92

Nome
RAFAEL DA LUZ

Nascimento
01/11/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



OLIVEIRA
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Souza Naves, 500 Fone (45) 3232-1743
85400-000 PARANÁ/PR
- AUTENTICAÇÃO -
25 JAN. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou Fé.
 CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - TABELÃO
 JUSTINA INES B. DE OLIVEIRA - ESCR. AUT



OLIVEIRA
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Souza Naves, 500 Fone (45) 3232-1743
85400-000 PARANÁ/PR
- AUTENTICAÇÃO -
25 JAN. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou Fé.
 CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - TABELÃO
 JUSTINA INES B. DE OLIVEIRA - ESCR. AUT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.272.467 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2001

NOME RAFAEL DA LUZ

FILIAÇÃO HELIO DA LUZ

NATURALIDADE DIVA PUFF DA LUZ

GAL. CARNEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO 01/11/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, GAL. CARNEIRO

C.NASC 2943, LIVRO=427, FOLHA=2234

CPF *[Signature]*
DR. PAULO ERNESTO ARANJO CUNHA
DIRETOR - LUPR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
71A5.97CF.AD4E.D8E2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:52:06 do dia 24/02/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HELIO DA LUZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3128970-0 BESP PR

CPF 404.840.849-68 **DATA NASCIMENTO** 02/09/1961

FILIAÇÃO
VALDEVINO DA LUZ
ANTONIA DE GODOY DA LUZ

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
C

Nº REGISTRO 01411566207 **VALIDADE** 12/01/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 03/10/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GENERAL CARNEIRO, PR **DATA EMISSÃO** 13/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 25204578501 PR910288148

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1246769453

PROIBIDO PLASTIFICAR
1246769453



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and smaller initials.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL DA LUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HELIO DA LUZ		(mãe) DIVA PUFF DA LUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1984	IDENTIDADE (número) 9.272.467-0	Órgão emissor I.I.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 041.339.969-92	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE DRABIK			NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 84.660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 6104
MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA LUZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE DRABIK			NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 84.660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6104
MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) lidercontabil@oi.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6391700 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rafael da Luz</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael da Luz</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2010 SOB NÚMERO: 41106766884 Protocolo: 10/103304-4, DE 10/02/2010	
RAFAEL DA LUZ	LUIZ CARLOS SALVARO
	PR1201001514447



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106766884		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL DA LUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HELIO DA LUZ		(mãe) DIVA PUFF DA LUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1984	IDENTIDADE (número) 9.272.467-0	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 041.339.969-92	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ DRABIK			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 84.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6104
MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA LUZ ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE DRABIK			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 84.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6104
MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6391700 Atividade secundária 4924800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11586261000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RAFAEL DA LUZ ME			
DATA DA ASSINATURA 08/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		



SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE **AUTENTICAÇÃO**

Alcides Faria Paç
R.G. 1.245.438-41

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013
 SOB NÚMERO: 20130990469
 Protocolo: 13/099046-9, DE 15/02/2013
 Endereço: 41 1 0676688
 RAFAEL DA LUZ ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

24064*
PR1201304124064

15 FEV. 2013

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL DA LUZ ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0676688-4	CNPJ 11.586.261/0001-51	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/02/2010	Data de Início de Atividade 11/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) R JOSÉ DRABIK, 43, MTE CASTELO, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Objeto SERVIÇOS DE ACESSORIA EM NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/02/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário RAFAEL DA LUZ		CPF: 041.339.969-92	
Identidade: 92724670,II/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro		CURITIBA - PR, 29 de janeiro de 2018	

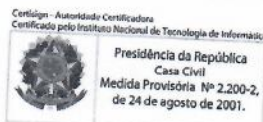
18/049281-0
*18049281

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Libertad Bogus



Handwritten signatures and initials in blue ink.

RAFAEL DA LUZ ME

Rua Jose Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa - SC
À Comissão Permanente de Licitação
Referente: **Pregão Presencial nº 001/2018**
Processo Licitatório nº 001/2018

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

General Carneiro, 31 de Janeiro de 2018.



HELIO DA LUZ
CPF: 404.840.849-68
PROCURADOR

11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ ME
Rua Jose Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000

RAFAEL DA LUZ ME

Rua Jose Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa - SC
À Comissão Permanente de Licitação
Referente: **Pregão Presencial nº 001/2018**
Processo Licitatório nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa RAFAEL DA LUZ - ME, inscrita No CNPJ sob o nº 11.586.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. RAFAEL DA LUZ, portador do Documento de Identidade nº 9.272.467-0, inscrito no CPF sob o nº 041.339.969-92, **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 4 dias úteis após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

General Carneiro, 31 de Janeiro de 2018.



HELIO DA LUZ
CPF: 404.840.849-68
PROCURADOR



11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ ME
Rua Jose Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor: MAURICIA BERTOTTI - ME
Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, S/N
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 26.602.075/0001-36

Código: 2491

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:58 horas do dia 31 de Janeiro de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável



MAURICIA BERTOTTI ME
Rua Tereza Cristina sn, Apto 01, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa MAURICIA BERTOTTI ME, situada na Rua Tereza Cristina s/n, apto 01, centro, no município de Matos Costa SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.602.075/0001-36, DECLARA que está enquadrada como microempresa e quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 4 dias úteis após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 31 de janeiro de 2018.



Mauricia Bertotti

Mauricia Bertotti
CPF: 102.565.259-27

[Handwritten signatures and initials]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIA BERTOTTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) PAULO BERTOTTI	(mãe) ANGELINA DOS SANTOS BERTOTTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1996	IDENTIDADE número 6.313.662	Órgão emissor SESPDC	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TEREZA CRISTINA			
COMPLEMENTO APT 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89420000
MUNICÍPIO MATOS COSTA		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL MAURÍCIA BERTOTTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TEREZA CRISTINA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO APT 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89420000
MUNICÍPIO MATOS COSTA		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividades Secundárias xxxxxxx	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MAURICIA BERTOTTI			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mauricia Bertotti</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICA		



PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 24/11/2016
Rafaela França
 Rafaela França
 Matrícula 1016
 Portaria nº 220/2013

Margarida Bialecki
 Matricula 729
 Escritório Regional da JUCESC
 em Porto União

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2016 SOB Nº: 42104551318
 Protocolo: 16/874064-8, DE 24/11/2016

MAURICIA BERTOTTI

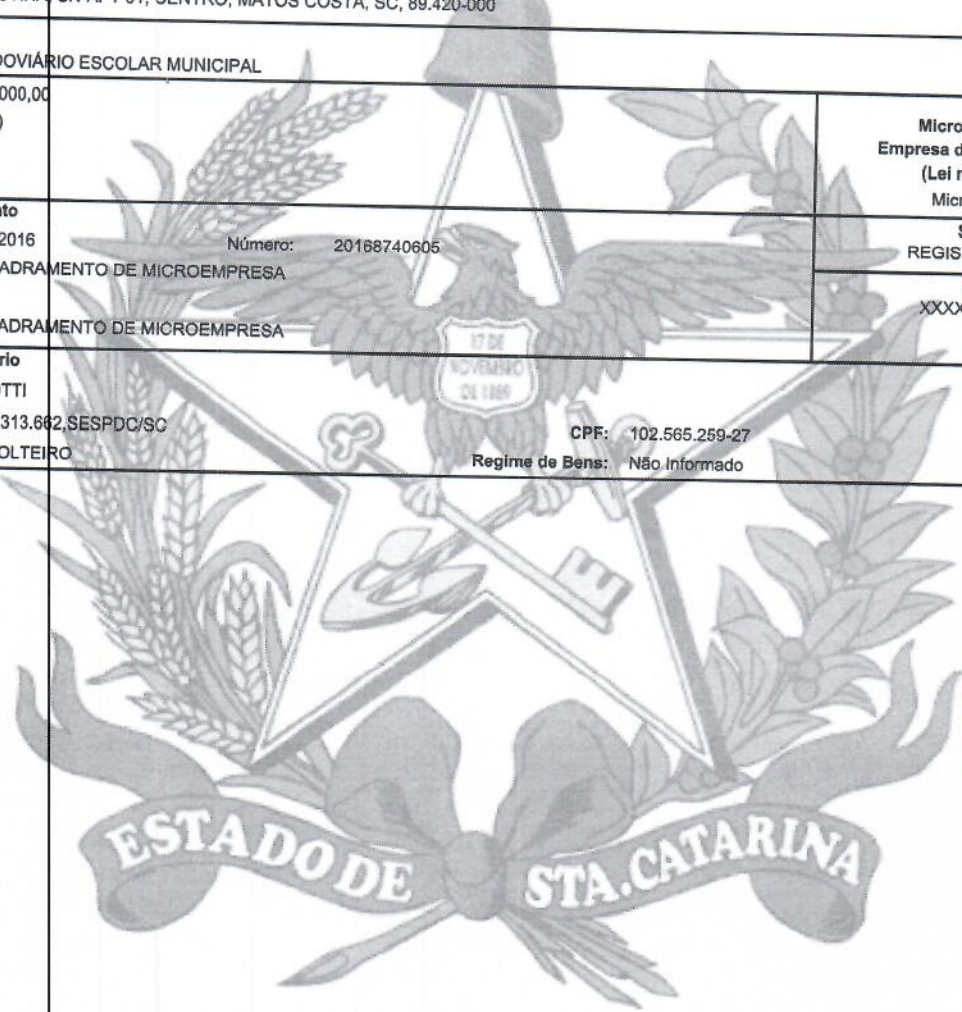
Andre Luiz de Rezende
 ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL



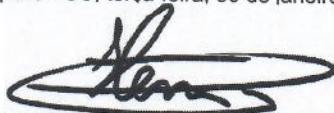
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MAURÍCIA BERTOTTI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0455131-8	CNPJ 26.602.075/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/11/2016	Data de Início de Atividade 24/11/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, SN-APT 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/11/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Número: 20168740605		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Nome do Empresário MAURICIA BERTOTTI			
Identidade: 6.313.662,SESPDC/SC		CPF: 102.565.259-27	
Estado Civil: SOLTEIRO		Regime de Bens: Não Informado	



Florianópolis - SC, terça-feira, 30 de janeiro de 2018



HENRY GOY PETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
 Conferi e assino.



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/01/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUDESC
www.judesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.sc.gov.br e informe o número 012483/2018-01 na consulta de processos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário MAURÍCIA BERTOTTI estabelecido na(o) RUA TEREZA CRISTINA, SN, APT 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA



MATOS COSTA SC, 22 de novembro de 2016.

Maurícia Bertotti
MAURÍCIA BERTOTTI

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>24</u> / <u>NOV</u> / <u>2016</u>	Etiqueta de registro
--	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2016 SOB Nº: 20168740605
Protocolo: 16/874060-5, DE 24/11/2016

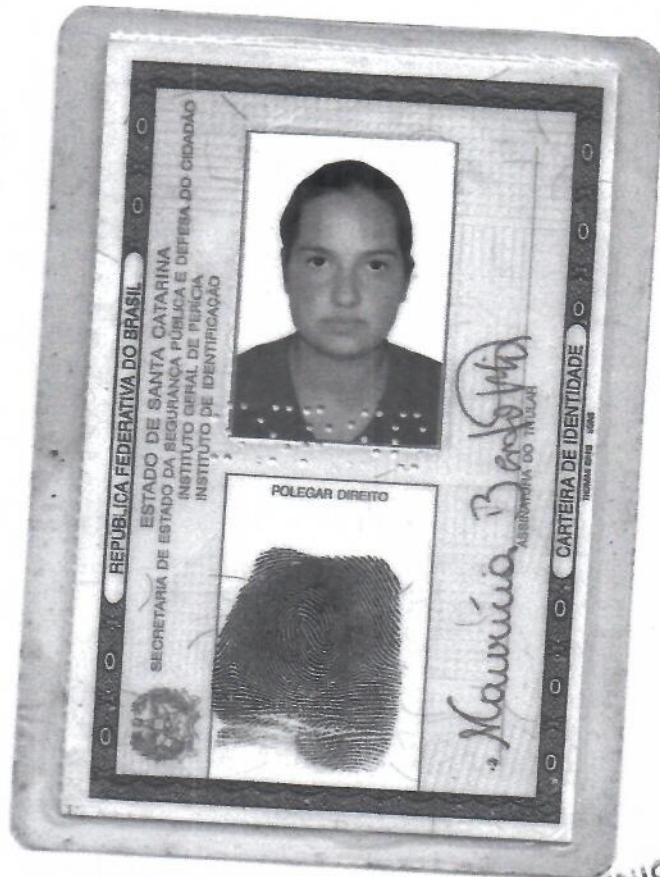
Empresa: 42 1 0455151 8
MAURÍCIA BERTOTTI

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 01 / 2016

Rafaela França
Rafaela França
Matrícula 1016
Portaria nº 220/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
29/01/2018
Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	6.313.662	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/MAI/2012
NOME	MAURICIA BERTOTTI		
FILIAÇÃO	PAULO BERTOTTI ANGELINA DOS SANTOS BERTOTTI		
NATURALIDADE	UNIÃO DA VITÓRIA PR.	DATA DE NASCIMENTO	30/MAI/1996
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 1941 LV A-17 FL 260 CART. CARNEIRO - MATOS COSTA SC		
CPF	102.565.259-27	Luciano Caramajou Corrêa Papiloscopista-IMG/SC Matr. 379.020-7	
PORTO UNIÃO - SC		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83			

[Handwritten signatures and initials]



MAURICIA BERTOTTI ME
Rua Tereza Cristina sn, Apto 01, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MAURICIA BERTOTTI ME, CNPJ n.º 26.602.075/0001-36, sediada na Rua Tereza Cristina s/n, apto 01, centro, no município de Matos Costa/SC, declara sob as penas da Lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa SC, 31 de Janeiro de 2018.

Mauricia Bertotti
CPF: 102.565.259-27



MAURICIA BERTOTTI ME
Rua Tereza Cristina sn, Apto 01, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: MAURICIA BERTOTTI ME
ENDEREÇO: Rua Tereza Cristina s/n, Apt 01
CIDADE: Matos Costa **CEP:** 89420-000 **ESTADO:** SC
FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 35721176
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 998028639
CNPJ N° 26.602.075/0001-36
CONTA CORRENTE 6.635-4 NO BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 5262-0

Edital Pregão Presencial nº 01/2018 Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Matos Costa-SC, no ano letivo de 2018 o qual detalhamos, na seguinte planilha e/ou de forma eletrônica:

Linha	Veiculo	Km/dia	Dias Letivos+Extra	Km total	Valor Km Via Pavimentada	Valor Não Pavimentada	Valor Total R\$:
02	PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEM MIDI ON 35P/177CV ANO/MODELO 2008, DIESEL PLACAS LKQ4922 COR BRANCA	64,40	210	13.524	5,38		72.759,12

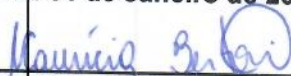
Valor total da proposta R\$ 72.759,12 (Setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

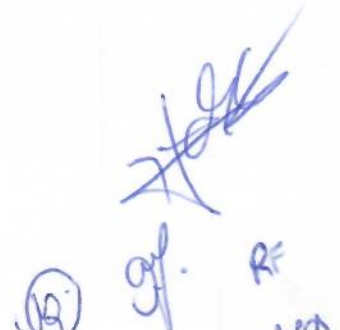
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato conforme necessidade.

DATA: 31 de Janeiro de 2018.


Mauricia Bertotti
CPF: 102.565.259-27



ÍNDICE DE VALORAÇÃO DA LINHA

Incidência	Quantidade	Valor Base	Valor Total	Valor p/ Linha
Kilômetros Rodados	64,4	R\$ 2,43		
Distância 50 a 80 km	10%	R\$ 2,68	R\$ 172,35	R\$ 172,35
Distância 80 a 110 km	5%	R\$ 2,55	R\$ 164,52	
Distância 110 km >	0%	R\$ 2,43	R\$ 156,69	



		3			
Estrada (terreno) Regular	0%	R\$	172,35		
Estrada (terreno) Forte	3%	R\$	177,52		
	7%	R\$	184,42		
Total por Km Diarios				R\$	184,42
Serviços		Valores			
Encargos Trabalhistas	R\$		17,07	R\$	48,00
Para Adicional Noturno		3,00%	R\$ 17,58		
Total por Km Diarios				R\$	48,00
Total Apurado				R\$	232,42
Lucro/Despesas		Valores		Estimativa por Km	
Lucro sobre transporte		40%		R\$	92,97
Despesas c/ Encargos Tributários		9,00%		R\$	20,92
Total por Km Diarios				R\$	113,89

Total por Km Rodado	R\$ 5,38
----------------------------	-----------------

Manoel Barboza

(17)

gr

R\$

[Handwritten signature]



BASE DE CÁLCULO

	Serviço	Quant. Ref	Quant.	Valor do serviço		Valor Estimado	
1	Combustível	1	2	R\$	2,66	R\$	1,33
3	Pneu Novo	6	16000	R\$	1.700,00	R\$	0,64
4	Mecânica (variável)	xxx	xxx	Média 35% comb.		R\$	0,47
	MÉDIA POR KM RODADO					R\$	2,43
5	Serviços Diurno	30	1	R\$	200,00	R\$	6,67
6	Contabilidade	30	1	R\$	312,00	R\$	10,40
	MÉDIA SERVIÇOS POR DIA					R\$	17,07

Maurício Benício

GR. J. J. S.

(m)

RF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2018 - PR**

Processo Administrativo: 1/2018
Processo Licitatório: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Fornecedor: **RAFAEL DA LUZ-ME**

Endereço: RUA JOSÉ DRABIK - Bairro: MONTE CASTELO

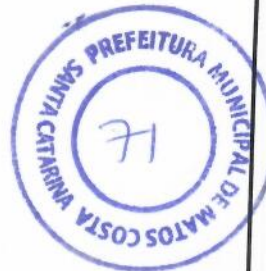
Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000

CNPJ: 11.586.261/0001-51 Inscrição Estadual: 000000000

Telefone: 4235521066 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Folha: 1/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10.752,00	KM	Linha Rio dos Poços. Ponto de partida da residência do Sr. Leonardo Tomacheuski, entrando na estrada do Rio do Meio, indo até a propriedade do Sr. Ari Cordeiro, retornando na estrada principal. Entrando na encruzilhada do Sr. Simeão Teodoro, indo próximo a propriedade do Sr. Lauro Teodoro, voltando na estrada principal, entrando na estrada de propriedade do senhor Ivo Tomacheuski, retornando a estrada principal seguindo até ao chalé, entrando na propriedade do Sr. Ivonei Tomacheuski, retornando, segue até a Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, indo a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de Segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 11 lugares.	5,38		0,0000	0,00	0,00
2	13.524,00	KM	Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares.	5,38	RAFAEL DA LUZ	0,0000	4,90	66.267,60



GENERAL CARNEIRO, 30 de Janeiro de 2018

[Handwritten Signature]
RAFAEL DA LUZ-ME
ADMINISTRADOR

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2018 - PR**

Processo Administrativo: 1/2018
 Processo Licitatório: 1/2018
 Data do Processo: 15/01/2018

Folha: 2/2

Fornecedor: **RAFAEL DA LUZ-ME**
 Endereço: RUA JOSÉ DRABIK - Bairro: MONTE CASTELO
 Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000
 CNPJ: 11.586.261/0001-51 Inscrição Estadual: 0000000000
 Telefone: 4235521066 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
3	7.980,00	KM	Linha Nova Esperança-Santa Rita Ponto de partida saindo da Escola dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor João Antunes, descendo a serra Santa Rita, passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, passando pela residência do senhor Jair Boita, entrando na residência do Jandir Sebastião Gonçalves indo até o senhor Celso Machado dos Santos. Retornando até a encruzilhada do senhor Jair Boita, subindo a serra da Nova Esperança entrando na residência do senhor Altair Marcanson, retornando na residência do senhor Jose Roveno Scheid até a estrada geral. Entrando na residência do senhor José Luiz Noronha de Freitas, retornando a estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula seguindo até a Escola de Ed. Básica D. Daniel Hostin, retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Verpertino- de segunda a sexta-feira Veiculo Capacidade mínima: 35 lugares.	5,38		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:
 VEICULO PAS/MICROONIBUS M.BENS/OF 1318, CAP 47 ANO 1992 MODELO 1992 PLACA MAJ-0155, VALIDADE DA PROPOSTA

Total Geral: 66.267,60

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

GENERAL CARNEIRO, 30 de Janeiro de 2018



[Handwritten Signature]
 RAFAEL DA LUZ-ME
 ADMINISTRADOR

RAFAEL DA LUZ-ME
Rua José Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa - SC
À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Pregão Presencial nº 01/2018, Processo Licitatório nº 01/2018

NOME DO PROPONENTE: RAFAEL DA LUZ-ME

ENDEREÇO: Rua José Drabik nº 43, Monte Castelo, 84660-000 - General Carneiro - Pr.

VEICULO ONIBUS

LINHA 02

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR KM			
EMPRESA:	RAFAEL DA LUZ-ME		
CNPJ	11.586.261/0001-51		
Nº PROCESSO	01/2018		
LICITAÇÃO	01/2018		
A-CUSTOS FIXOS			
ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR POR KM RS	
1	Depreciação do veículo:	0,23	
2	Salário do Motorista:	0,52	
3	Legalização do Veiculo	0,16	
4	Seguros:	0,12	
5	Impostos:	0,32	
6	Outros:	0,01	
B-CUSTOS VARIÁVEIS			
ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR POR KM RS	
1	Manutenção e Serviços:	0,85	
2	Combustíveis:	1,06	
3	Pneus:	0,53	
4	Lubrificantes:	0,09	
5	Lavagens:	0,09	
6	Outros:	0,00	
C-DESPESAS ADMINISTRATIVAS:			
D-IMPOSTOS E TAXAS:			
E-MARGEM DE LUCRO			
F-Valor Final (soma A+B+C+D+E=F)			
		3,98	
		0,92	
		4,90	

General Carneiro, 31 De Janeiro De 2018.


Procurador

11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ-ME
Rua José Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000

Handwritten signatures and initials:
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



**PREGÃO N° 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
RAFAEL DA LUZ-ME
CNPJ: 11.586.261/0001-51**

RF

,

5. ~~2000~~ 2000 1000 1000

5.

2000
1000

1000

1000

5.

~~2000~~ 2000

1000

,

**MAURICIA BERTOTTI ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**



~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature

(B)

bb)

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature

Handwritten mark

(B)

bb)

~~Handwritten signature~~
~~Handwritten signature~~

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 31/01/2018, as 09:56:39, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 084 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

2491 MAURICIA BERTOTTI - ME

CNPJ: 26.602.075/0001-36

2575 RAFAEL DA LUZ ME

CNPJ: 11.586.261/0001-51

ITEM 2 - Linha Centro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino - de segunda a sexta-feira. Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2491	MAURICIA BERTOTTI - ME	Sim	5,3800
2575	RAFAEL DA LUZ ME	Sim	4,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MAURICIA BERTOTTI - ME	0,0000	4,8000	
1	RAFAEL DA LUZ ME	0,0000	4,7000	
2	MAURICIA BERTOTTI - ME	0,0000	4,6000	
2	RAFAEL DA LUZ ME	0,0000	4,5500	
3	MAURICIA BERTOTTI - ME	0,0000	4,5200	
3	RAFAEL DA LUZ ME	0,0000	4,5000	
4	MAURICIA BERTOTTI - ME	0,0000	4,4500	
4	RAFAEL DA LUZ ME	Desistiu	Desistiu	4,5000

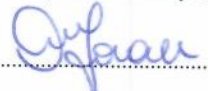


O licitante MAURICIA BERTOTTI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MAURICIA BERTOTTI - ME pelo valor de R\$ 4,4500 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:59 horas do dia 31 de Janeiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ODERLAINE MORAES

- Pregoeiro

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHEL

-TECNICO EM INFORMÁTICA

RAFAELA FRANÇA

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

ROBERTA DIONEIA NESTOR

-RECEPCIONISTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Pregão Nº: 01/2018 Processo: 01/2018 Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, nos períodos matutinos e vespertinos, observados as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018, até no horário estipulado conforme edital, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Odelaine N. Moraes, e a Equipe de Apoio, Rafaela França, ausente senhor Marcelo C. Bleixuehl e senhora Roberta Dionéia Nestor, designados pelo Decreto nº 84/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, registra-se a presença do senhor Gilson de Oliveira. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: Credenciamento: efetuado através de protocolo das seguintes empresas: Maurícia Bertotti ME: inscrita no CNPJ nº 26.602.075/0001-36, Rafael da Luz ME: inscrito no CNPJ nº 11.586.261/0001-51. Dado prosseguimento a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Em seguida foi passado a documentação referente ao credenciamento aos licitantes presentes para análise e verificação dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após, a Pregoeira solicitou aos presentes se há alguma objeção em relação a documentação apresentada para credenciamento. Não houve manifestação. Ato contínuo foram verificados a inviolabilidade dos envelopes e rubricados pela equipe de apoio e licitantes presentes. Abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, rubricando todas as páginas, sendo verificado na proposta apresentada pela empresa RAFAEL DA LUZ - ME a omissão dos dados bancários, considerando um erro formal do qual não implica a nulidade do procedimento e nem prejuízo ao município. A Pregoeira decidiu por classificar a licitante. Foi solicitado no ato ao procurador que informasse o número da conta da qual passamos a informar: Agência 0655-5, Conta Corrente 93.000-8 Banco do Brasil, em seguida repassado aos licitantes para verificação das propostas apresentadas e rubricas. Após a Pregoeira solicitou aos licitantes presentes e demais participantes se algo estava em desconformidade, não houve manifestação e nem intenção de interpor recursos. Foram classificadas as empresas participantes, e após foi dado o início das etapas de lances verbais sendo formulados de forma sucessivas, em valores distintos e decrescentes, conforme ata de lances, sendo declarada vencedora a empresa MAURÍCIA BERTOTTI - ME, pelo valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). Em relação a Linha 1 esta foi cancelada (sendo nova abertura prevista no dia 08 de fevereiro de 2018) e a Linha 3 declarada deserta. Em seguida dado prosseguimento, passou-se o envelope contendo os documentos de habilitação para os licitantes presentes e demais participantes para rubrica. Aberto os documentos de habilitação para averiguação das condições de habilitação da Empresa declarada vencedora, conforme as exigências fixadas no edital. Da análise da documentação conforme o item 8 e seus sub itens, verificou-se ausência da Certidão de Débitos Estadual e FGTS. De acordo com o disposto no item 10.7 e 10.8 do edital, considerado a empresa Micro Empresa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da administração. Observa-se que a não regularização da documentação no prazo previsto no sub item 10.8, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da lei 8.666/93. Foi dada a palavra aos presentes com intuito de manifestação de interpor recurso conforme item 11 e seus sub itens do edital. Não houve manifestação importando a decadência do direito deste recurso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira agradece a presença de todos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 2)

Matos Costa, 31 de Janeiro de 2018



COMISSÃO:

ODERLAINE MORAES

- *Oderlaine Moraes* - Pregoeiro(a)

RAFAELA FRANÇA

- *Rafaela França* - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHEL

- - TECNICO EM INFORMÁTICA

ROBERTA DIONEIA NESTOR

- - RECEPCIONISTA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODERLAINE N. MORAES

- *Oderlaine Moraes* - PREGOEIRA

RAFAELA FRANÇA

- *Rafaela França* - EQUIPE DE APOIO

GILSON DE OLIVEIRA

- *Gilson de Oliveira* - VISITANTE

HÉLIO DA LUZ

- *Hélio da Luz* - PROCURADOR

MAURICIA BERTOTTI

- *Mauricia Bertotti* - SOCIA ADMINISTRATIVA

CAMILA CARNEIRO

- *Camila Carneiro* - RESPONSÁVEL SETOR LICITAÇÕES

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Quadro Comparativo de Preços

Processo / Ano: 1/2018 Licitação: 1/2018 - PR Processo Administrativo: 1/2018
Centro de Custo: 15 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Modalidade: PRÉGIO PRESENCIAL





Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Item	Material	Especificação do Material	Unid.	Quantidade	Valor Colado / (Código do Participante)
1	18-18-0086	Linha Rio dos Poços. Ponto de partida da residência do Sr. Leonardo Tomacheuski, entrando na estrada do Rio do Meio, indo até a propriedade do Sr. Ari Cordeiro, retornando na estrada principal. Entrando na encruzilhada do Sr. Simeão Teodoro, indo próximo a propriedade do Sr. Lauro Teodoro, voltando na estrada principal, entrando na estrada de propriedade do senhor Ivo Tomacheuski, retornando a estrada principal seguindo até ao chalé, entrando na propriedade do Sr. Ivonei Tomacheuski, retornando, segue até a Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, indo a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de Segunda a sexta-feira Veículo Capacidade mínima: 11 lugares.	KM	10.752,00	0,00 (2491) 0,00 (2575)
2	18-18-0087	Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de segunda a sexta-feira Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.	KM	13.524,00	4,45 (2491) 4,50 (2575)
3	18-18-0088	Linha Nova Esperança-Santa Rita Ponto de partida saindo da Escola dom Daniel Hostin passando pela residência do senhor João Antunes, descendo a serra Santa Rita, passando pela residência do senhor Jandir de Queiroz, passando pela residência do senhor Jair Boita, entrando na residência do Jandir Sebastião Gonçalves indo até o senhor Celso Machado dos Santos. Retornando até a encruzilhada do senhor Jair Boita, subindo a serra da Nova Esperança entrando na residência do senhor Altair Marcansonl, retornando na residência do senhor Jose Roveno Scheid até a estrada geral. Entrando na residência do senhor José Luiz Noronha de Freitas, retornando a estrada geral. Seguindo com destino ao CEI Sementinha do Saber, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos	KM	7.980,00	0,00 (2491) 0,00 (2575)





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURÍCIA BERTOTTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) PAULO BERTOTTI	(mãe) ANGELINA DOS SANTOS BERTOTTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1996	IDENTIDADE número 6.313.662	Órgão emissor SESPDC	UF SC
CPF (número) 102.565.259-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TEREZA CRISTINA			
COMPLEMENTO APT 01			NÚMERO SN
MUNICÍPIO MATOS COSTA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89420000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
UF SC			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL MAURÍCIA BERTOTTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TEREZA CRISTINA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 01			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) mauriciabertotti@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividades Secundárias XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL		
<div style="text-align: center;">  <p>PREFEITURA MUNICIPAL Matos Costa - SC CONFERE COM O ORIGINAL 24/05/2016 <i>Rafaela França</i> Rafaela França Matricula 1016 Portaria nº 220/2013</p> </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garente) MAURÍCIA BERTOTTI			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mauricia Bertotti</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO AUTENTICO			
PUBLIQUE-SE E ARQUEIVE-SE			
 Margárida Bialecki Matricula 729 Escritório Regional da JUCESC em Porto União		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2016 SOB Nº. 42104551318 Protocolo: 16/874064-8, DE 24/11/2016 MAURÍCIA BERTOTTI	
Requerimento Eletrônico: 81600001093347		 ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETARIO GERAL	

24 NOV 2016

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MAURICIA BERTOTTI ME
Rua Tereza Cristina sn, Apto 01, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

MAURICIA BERTOTTI ME inscrita no CNPJ n.º 26.602.075/0001-36, por intermédio de seu representante legal a Sra. Mauricia Bertotti, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.313.662 e do CPF n.º 102.565.259-27, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Matos Costa SC, 31 de Janeiro de 2018.

Mauricia Bertotti

CPF: 102.565.259-27



MAURICIA BERTOTTI ME
Rua Tereza Cristina sn, Apto 01, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36

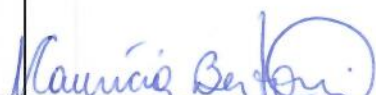
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018



DECLARAÇÃO

MAURICIA BERTOTTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.602.075/0001-36, localizada na Rua Tereza Cristina s/n, apto 01, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para os devidos fins que conhece na íntegra o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018 e seus anexos, e se submete às condições nele estabelecidas.

Matos Costa SC, 31 de Janeiro de 2018.



Mauricia Bertotti
CPF: 102.565.259-27


B
RF



MAURICIA BERTOTTI ME
Rua Tereza Cristina sn, Apto 01, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

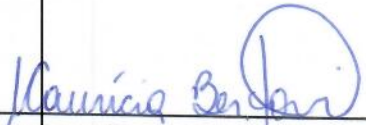
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: Mauricia Bertotti ME
Endereço: Rua Tereza Cristina s/n, Apto 01, centro
Cidade/Estado: Matos Costa SC
CNPJ: 26.602.075/0001-36



Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Mauricia Bertotti ME, não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Matos Costa SC, 31 de Janeiro de 2018.



Mauricia Bertotti
CPF: 102.565.259-27



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.602.075/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2016	
NOME EMPRESARIAL MAURICIA BERTOTTI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES BERTOTTI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TEREZA CRISTINA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIABERTOTTI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (49) 3572-1176		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/12/2017 às 10:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, por força da Lei Complementar nº033/2017, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.



NOME/RAZÃO SOCIAL

MAURICIA BERTOTTI - ME

NOME FANTASIA

TRANSPORTES BERTOTTI

ENDEREÇO

Rua TEREZA CRISTINA, sn

CEP:89420-000

BAIRRO:Centro

UF: SC

ATIVIDADE

259-Transporte escolar



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entrada: 00:00:00

Saída Interv: 00:00:00

Ent. Interv: 00:00:00

Saída: 00:00:00

CNPJ

INSCR. MUNICIPAL

INSCR. ESTADUAL

26.602.075/0001-36

295

Matos Costa (SC), 24 de Janeiro de 2018.

SEC. ADM. FINANÇAS E PLANO.

CELBERTO GOMES
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 Portaria 131/2013

Rafaela França
 CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Rafaela França
 Departamento de Tributos
 Matrícula 1016
 Portaria nº 222/2013

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL

24/01/2018

Rafaela França
Rafaela França
 Matrícula 1016
 Portaria nº 220/2013

RF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIA BERTOTTI - ME
CNPJ: 26.602.075/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:40 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **0171.2443.1510.C154**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]
RF



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURICIA BERTOTTI - ME CNPJ: 26.602.075/0001-36

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWVINHDDDK1TQJSJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 24 de Janeiro de 2018

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIA BERTOTTI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.602.075/0001-36

Certidão nº: 142527493/2017

Expedição: 28/12/2017, às 15:05:02

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIA BERTOTTI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.602.075/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RF



23/01/2018

6976513

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4987697

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 23/01/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MAURICIA BERTOTTI ME, portador do CNPJ: 26.602.075/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Forum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 23 de janeiro de 2018.



PEDIDO Nº:

6976513



[Handwritten signatures and initials]

DETRAN - SC Nº 011394037648
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VIA COD RENAVAM INTRC EXERCICIO
1 963987844 ***** 2017

ADELAR BERTOTTI

054.473.779-27
LKQ4922/PR 9EM3840678B583311
PAS/ONIBUS/NAO APLIC. DIESEL
M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON 2008 2008
35P/177CV ALUGUEL BRANCA
COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC/COTAS
1 ***** 1º ****
2 ***** 2º ****
3 ***** 3º ****
PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
PAGO

SEM RESTRICOES/N.MOT:904968U0767174/
CMT=019,50T PBT=016,00T
MAYOS COSTA/SC
TADEU WILKOSZ
Supervisor 23º CIRETRANO/01/2017
Matr. 231.350-2
44608468948

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/2018
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013



[Handwritten signature]

SC Nº 011394037648 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO DATA EMISSAO
2017 20/01/2017
VIA CPF / CNPJ PLACA
1 054.473.779-27 LKQ4922
RENAVAM MARCA / MODELO
863987844 M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON
ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2008 3 9EM3840678B583311
PREMIO TARIFARIO
FMS (R\$) DEMATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SE PAGAR SEGURO (R\$)
COTA UNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITACAO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.008/0001-04
www.seguradoralider.com.br

JUL-2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que fazem entre si, de um lado o Sr. ADELAR BERTOTTI, inscrito no CPF n.º 054.473.779-27, residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina s/n, apto 02, centro, no município de Matos Costa SC, aqui denominado **LOCADOR**, e de outro lado A Empresa MAURICIA BERTOTTI ME, localizada a Rua Tereza Cristina s/n, apto 01, centro, no município de Matos Costa SC, inscrito no CNPJ n.º 26.602.075/0001-36, aqui representada por Maurícia Bertotti, brasileira, residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina s/n, apto 01, centro, no município de Matos Costa SC, portador do RG sob n.º 6.313.662 e do CPF sob n.º 102.565.259-27, aqui denominado **LOCATÁRIA**, que convencionam conforme as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - O Objeto de Locação do presente contrato é um veículo PAS/ONIBUS/M.BENZ/MPOLO SEM MIDI ON, ano/modelo 2008, a Diesel, Placas LKQ4922, código RENAVAN 963987844, Chassi 9BM3840678B583311, o qual esta em nome do Locador.

Clausula Segunda - O veículo objeto do presente contrato será destinado exclusivamente para transporte escolar.

Clausula Terceira - O presente contrato tem validade por 01 (um) ano, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

Clausula Quarta - O aluguel será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Clausula Quinta - O Locatário fica responsável pelo veículo devendo mate-lo sempre em bom estado de conservação e também fica responsável pelo pagamento dos impostos de IPVA, seguros e outros enquanto estiver em vigor o presente contrato.

Clausula Sexta - Fica eleito o Foro de Porto União SC para dirimir quaisquer causas oriundas deste contrato.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente contrato de aluguel em duas vias de igual forma, teor e conteúdo, para que surta seus efeitos legais.

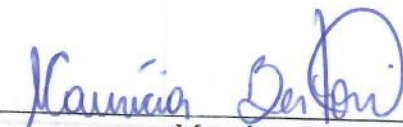
Matos Costa - SC, 24 de janeiro de 2018.



Adelar Bertotti
LOCADOR



Cartório
Matos Costa



Maurícia Bertotti
LOCATÁRIA



gp



RF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 OLDAIR SOPPELSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2738182 SSP SC

CPF 753.530.599-72 **DATA NASCIMENTO** 12/05/1970

RLIÇÃO
 JOVENIL SOPPELSA

MARIA SOPPELSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AE AE AE

Nº REGISTRO 01006952498 **VALIDADE** 19/03/2018 **P. HABILITAÇÃO** 07/12/1998

OBSERVAÇÕES

Oldair Soppelsa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTO UNIÃO, SC **DATA EMISSÃO** 27/03/2013

Vanderlei O. Ribeiro
Diretor do DETRAN/SC **45405886914**
SC087576651

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 742499405

PROIBIDO PLASTIFICAR 742499405

PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
29/01/2018
Rafaela França
 Rafaela França
 Matrícula 1016
 Portaria nº 220/2013



[Handwritten signature]
 RE

Secretaria de Estado da Segurança Pública



DETRAN/SC

Departamento Estadual de Trânsito



CPF: 75353059972

Nº Registro: 01006952498 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Informe o código:

8DA2

Caso tenha dificuldade com a imagem acima, clique aqui para gerar uma nova imagem.

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em : 24/01/2018

o Condutor: 753.530.599-72

Número CNH: 01006952498

Período: 25/01/2013 a 24/01/2018

do Condutor: OLDAIR SOPPELSA

ca	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situaç
----	-------	-------------	-----------------	-----------	--------	--------

Não existe pontuação registrada no período.



[Handwritten signature]

RF



CASATRANSC
Cursos Profissionais



DENATRAN

Nº 1001SC000000367

Certificado



OLDAIR SOPPELSA

Renach: SC 087576651

Categoria: AE

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

28/ 01 / 2018

Rafaela França

Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

Participou do Curso para CONDUTORES DE VEICULOS ESCOLAR, realizado na CASATRANSC - Cursos Profissionais, cidade de Caçador - SC - CNPJ 12.023.167/0001-57 no período de 20/01/2017 a 28/01/2017 com a carga de 50 horas/aula, com validade até 28 de Janeiro de 2022.

Tatiana Casagrande

Tatiana Rosa Casagrande
Coordenadora de Ensino
CPF: 393.178.409-06

Diogenes P. O. Lencina
Coordenador de Cursos Especiais
Tribuna / Rua Itália - D. Espanha/SC
Matrícula nº 459.547-8

DETRAN/SC

(S) [Handwritten initials]

Grade Curricular

<i>Disciplina</i>	<i>Carga Horaria</i>	<i>Instrutora</i>
<i>Modulo I - Legislação de Trânsito</i>	<i>10 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>
<i>Modulo II - Direção Defensiva</i>	<i>15 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>
<i>Modulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito.</i>	<i>10 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>
<i>Modulo IV - Relacionamento Interpessoal</i>	<i>15 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>

Aprovado com media 8,5

Carga horaria total 50 horas/aula.

Registro CASA TRANSC 0978/2017



PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

281 011 228

Rafael Frasso

Rafaela França

Matrícula 1016

Portaria nº 220/2013



24/01/2018

6981881

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO N°: 4991620

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 24/01/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OLDAIR SOPPELSA, portador do RG: 2738182, CPF: 753.530.599-72, filho de Jovenil Soppelsa e Maria Soppelsa, nascido aos 12/05/1970. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 24 de janeiro de 2018.



PEDIDO N°: 6981881

[Handwritten signatures and initials]

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Empregador
MAURICIA BERTOTTI - ME

CNPJ
26.602.075/0001-36

Endereço
RUA TEREZA CRISTINA, APT 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC,

Empregado
OLDAIR SOPPELSA

Residência
Colônia SÃO FRANCISCO, CASA, INTERIOR, MATOS COSTA, SC, - CEP:
89420-000

Beneficiários



Data de nascimento 12/05/1970		Local do nascimento MATOS COSTA - SC		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Casado	
FILIAÇÃO		Pai JOVENIL SOPPELSA		Mãe MARIA SOPPELSA			
Cédula de Identidade 18ªR 2.738.182		Data de emissão 22/09/1988		Órgão/UF emissor SSP/SC		Título Eleitoral 23704310949	
CTPS 3403790		Série 001-0		Data de expedição da CTPS 03/05/2002		UF CTPS PR	
Doc. militar		Categoria		Cor Não Informada		Sexo Masculino	
Deficiência Não		Cargos MOTORISTA		Telefone Residencial		Grau de instrução Ensino Fundamental Completo	
				Função		Telefone Celular	
Data de Admissão 01/06/2017		Salário R\$ 1.200,00		Por Mês		Horário de Trabalho das 06:00 as 14:00	
FGTS		Opção em 01/06/2017		Conta vinculada no banco		Horário de intervalo	
						Data da Retificação	
Cadastrado em 03/05/2002		Soc nº 209.28805.31-4		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Domicílio bancário		Nº banco		Agência código		End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO



FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Oldair Soppelsa

OLDAIR SOPPELSA

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 182R-2.738.182 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.09.1988

NOME OLDAIR SOPPELSA

Juvenil Soppelsa

FILIAÇÃO Maria Soppelsa

NATURALIDADE MATOS COSTA SC DATA DE NASCIMENTO 12.05.1970

DOC ORIGEM Cert. Nasc.nº6011 L.15 Fls.208 Cart. Sebastião Carneiro - Matos Costa - SC

CPF 753 530 599 72

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR *Oldair Soppelsa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
29/01/2018
Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013



[Handwritten signature]



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR

Nº 1525

01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)
 UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
 CNPJ: 11.372.838/0001-22
 AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,
 3527 - PORTO UNIÃO - SC
 TEL.: (42) 35247205
uniaoit@gmail.com

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO ADELAR BERTOTTI		03-CNPJ/CPF 054.473.779-27	
04-ENDEREÇO ND			
05-MUNICÍPIO MATOS COSTA	08-CEP 89.420-000	06-UF SC	09-TELEFONE (49) 99802-8639

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

10-MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/MPOLO SEM MIDI ON		11-ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA PASSAGEIRO/ONIBUS/NÃO APLICAVEL	
12-PLACA LKQ-4922	13-NÚMERO DO CHASSI 9BM3840678B583311		14-COR BRANCA
16-COMBUSTÍVEL DIESEL	17-TARA (KG) 8.449	18-PBT (KG) 17.000	15-ANO FAB/MODELO 2008/2008
19-CMT(KG) 17.000	20-POT/CIL 177CV/ND	21-LOTAÇÃO 35	
35-DT DE APROVAÇÃO 08/08/17	37-DT DE EMISSÃO 08/08/17	38-DT DE VENCIMENTO 08/02/18	40-Nº NOTA FISCAL ND
42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL ART. 136 DO CTB/PORT. MUNICIPAL		41-Nº CSV/DENATRAN ND	

44-NOME/CREA DO INSPECTOR GILBERTO F. DE MELLO/109492-3

43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0



46-OBSERVAÇÕES
 VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.
 RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO. VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.
 Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.



"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."

9BM3840678B583311

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos
Nº DA PROPOSTA: 72746 APÓLICE: 1002806060604 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 14/02/2017 ÀS 24H DE 14/02/2018

SEGURADO - Nome: **ADELAR BERTOTTI**

Endereço: **RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Matos Costa**

Nº: **137** Complemento:

Tipo de Pessoa: **Física**

UF: **SC** CEP: **89420000**

ESTIPULANTE - Nome: **ADELAR BERTOTTI**

CPF/CNPJ: **054.473.779-27**

VEÍCULO SEGURADO - Nº **1**

Tipo de veículo: **Ônibus**

Marca: **MBENZ**

CPF/CNPJ: **054.473.779-27**

Prefixo:

Ano Fabricação: **2008**

Ano Modelo: **2008**

Placa: **LKQ4922**

Chassis: **9BM3840678B583311**

Modelo: **MPOLOSEMMIDION**

Nº Passageiros: **35**

Nº Tripulantes: **1**

Utilização do Veículo: **Serviço de Transporte Escolar**

Renavam: **963897844**

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		320,82
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		721,91
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		282,32
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		36,35
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		24,14
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		349,77
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		13,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		4,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		46,14

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: **1.799,33**

Adicional de Fracionamento: **0,00**

I.O.F.: **99,59**

Valor dos Serviços: **0,00**

Total a Pagar: **1.898,92**

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	15/03/2017	316,47	Ficha de Compensação				
2	17/04/2017	316,49	Ficha de Compensação				
3	15/05/2017	316,49	Ficha de Compensação				
4	16/06/2017	316,49	Ficha de Compensação				
5	17/07/2017	316,49	Ficha de Compensação				
6	15/08/2017	316,49	Ficha de Compensação				

CORRETOR

RIO WA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: **1020235461**



OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: **Rio de Janeiro**

Data: **06/03/2017**

Livonius
seguros s.a. SUSEP

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

Matos Costa

PREFEITURA

3º ADITIVO CONTRATO 11 2015

Publicação Nº 1515392

EXTRATO CONTRATUAL

3º ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: WALTER SYRILLO DAS NEVES EIRELLI-ME-.VALOR R\$: 219.775,68

Vigência: Início: 10/01/2018 TÉRMINO: 03/07/2018

Licitação: PROCESSO 10/2015

Dotação: 33.90.39.99.00.00 – Despesa: 17

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, na Unidade Básica de Saúde, para atendimento e plantão de sobreaviso em horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Matos Costa, 07 de fevereiro de 2018.-Oderlaine N. Moraes-Pregoeira Oficial.

Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

CONTRATADA: A empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.786.204/0001-28, com sede no Município de Videira, à rua Brasil, 370 – Sala 403, neste ato representado, por seu Diretor Thiarles Reginaldo de Souza, portador do CPF nº 016.899.039-37 brasileiro, publicitário, residente e domiciliado a Rua Jacob Gaio, 102, bairro Dois Pinheiros, Videira SC, CEP 89.560-000.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2017, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

AVISO LICITAÇÃO PP 4/2018

Publicação Nº 1515381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº04/2018-Processo nº 07/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demanda das secretarias de administração, saúde, samu e de assistência social, com entrega estimada para o período de 12 (meses). ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 23/02/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do dia 23/02/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 07 de Fevereiro de 2018– Oderlaine N.S.Moraes-Pregoeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA : OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de: estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e off-line, elaboração de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução, produção.

CLÁUSULA SEGUNDA : PRAZO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste e findando dia de de 2018.
2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em especial no caso de constatação de dias improdutos, inerentes a precipitações pluviométricas que impossibilitem a regular execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA : CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A contratada deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva ordem de serviço no 10º (décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica desde já, notificada.
2. A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas de prorrogação previstas na Lei.
4. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
5. A Administração também reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a produção de material e/ou para a execução

COMUNICADO HABILITAÇÃO PR 01/2018

Publicação Nº 1515375

COMUNICADO

A Comissão de Licitação do Município de Matos Costa comunica que a abertura de envelope de habilitação do Processo 01/2018 PR 01/2018, será dia 09 de fevereiro às 10:00 horas no Departamento de Licitações, Matos Costa, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATO 1 2018

Publicação Nº 1515391

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

COMUNICADO

A Comissão de Licitação do Município de Matos Costa comunica que a abertura de envelope de habilitação do Processo 01/2018 PR 01/2018, será dia 09 de fevereiro às 10:00 horas no Departamento de Licitações. Matos Costa, 07 de fevereiro de 2018.



**MAURICIA BERTOTTI ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**



[Handwritten signature]

Aldat

③

[Handwritten mark]

PF

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

③



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signature

PREGÃO N° 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA - ENVELOPE N° 02
RAFAEL DA LUZ ME
CNPJ: 11.586.261/0001-51

Handwritten mark

~~Handwritten scribble~~

(Handwritten symbol)

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten symbol

Handwritten scribble

Handwritten mark

(Handwritten symbol)

Handwritten mark



RAFAEL DA LUZ ME

Rua Jose Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa - SC
À Comissão Permanente de Licitação
Referente: **Pregão Presencial nº 001/2018**
Processo Licitatório nº 001/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa RAFAEL DA LUZ - ME, inscrita No CNPJ sob o nº 11.586.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. RAFAEL DA LUZ, portador do Documento de Identidade nº 9.272.467-0, inscrito no CPF sob o nº 041.339.969-92, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

General Carneiro, 31 de Janeiro de 2018.



HELIO DA LUZ
CPF: 404.840.849-68
PROCURADOR



11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ ME
Rua Jose Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000



RAFAEL DA LUZ ME

Rua Jose Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa- SC
À Comissão Permanente de Licitação
Referente: **Pregão Presencial nº 001/2018**
Processo Licitatório nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto o Pregão Presencial nº 001/2018 e os termos do Edital e seus anexos bem como do regulamento. Declaramos ainda que recebemos toda a documentação necessária e temos plenas condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne á apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

General Carneiro, 31 de janeiro de 2018.



HELIO DA LUZ
CPF: 404.840.849-68
PROCURADOR



11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ ME
Rua Jose Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.586.261/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA LUZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RL COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOSE DRABIK	NÚMERO 43	COMPLEMENTO	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO lidercontabil@oi.com.br	TELEFONE (42) 3552-2116 / (42) 3552-1066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 11:54:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

30
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Exercício de 2017

Alvará Nº : 865

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por força da Lei Municipal Nº 003/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

1255 -6 RAFAEL DA LUZ

Logradouro: JOSE DRABIK

Número: 43

Complemento: CASA

CEP: 84860-000

Bairro: JARDIM OURO VERDE

Distrito:

Cidade: General Carneiro

UF: PR

ATIVIDADE:

153 TRANSPORTE ESCOLAR

DOCUMENTOS


CNPJ: 11.586.261/0001-51


Inscrição Estadual:

- 1) Este Alvará será válido somente para o período acima mencionado
- 2) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada a prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, através do requerimento e com este alvará anexado.
- 3) Este alvará não exime a empresa de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental estadual ou federal sendo obrigada a atender os dispositivos exigidos na legislação ambiental vigente.
- 4) Esta atividade será exercida pelo veículo MIS/CAMIONETA, ALICOL/GASOLINA, VM KOMBI, PLACA MGH-6302, ANO MODELO 2006, RENAVAM 00880738804, CHASSI 9BWGF07X66P010070.
- 5) Esta atividade será exercida pelo veículo ONIBUS M. BENZ/OF 1318, PLACA MAJ-0155, RENAVAM 00543477696, ANO/MODELO 1992, CHASSI 98M384088N8032233.

VALIDO ATÉ 07/06/2018

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL


LUIZ OTÁVIO G. SARAIVA
Prefeito Municipal


VILMAR MANOEL DE CAMPOS
Secretário de Finanças



[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAFAEL DA LUZ - ME**
CNPJ: **11.586.261/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:16:30 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **5AF2.2810.8DA5.74D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017519175-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.586.261/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RAFAEL DA LUZ CNPJ: 11.586.261/0001-51

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 1255 - TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço: null JOSE DRABIK, 43 - Bairro JARDIM OURO VERDE - Compl. CASA - CEP 84.660-000



Código de Controle _____

CWYCAEOWUARKA501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 22 de Janeiro de 2018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11586261/0001-51
Razão Social: RAFAEL DA LUZ ME
Endereço: RUA JOSE DRABIK 43 / MONTE CASTELO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011605591999550767

Informação obtida em 24/01/2018, às 17:19:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DA LUZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.586.261/0001-51
Certidão n°: 143496517/2018
Expedição: 22/01/2018, às 17:07:03
Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL DA LUZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.586.261/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: RAFAEL DA LUZ ME, CNPJ Nº 11.586.261/0001-51.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de Dois Mil e
Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 25 de janeiro de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada



OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprido no Ofício do Contador, Partido,
Avenida e Repostário Público de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Registro Nº 9232912
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013241008800
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00543477690 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI ME

CPF / CNPJ 15.029.825/0001-06 PLACA MAJ-0155

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BM384088NB938233

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1318 ANO FAB. 1992 ANO MOD. 1992

CAP / POT / CIL 47P / 147CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE CINZA

COTA ÚNICA IPVA 2017 ISENTO VENC. COTA ÚNICA 1ª ***** VENC. / COTAS

FAIXA I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO / COTAS 2ª ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO GATORIO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA 00/00/00M. BENZ/MERCEDES BENZF1992M1

LOCAL BITURUNA DATA 07/04/17 05/03/13

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013241008800 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 15.029.825/0001-06 PLACA MAJ-0155 EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 07/04/17

RENAVAM 00543477690 MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1318

ANO FAB. 1992 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM384088NB938233

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 246,23

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAG. PELO SEGURADO (R\$) 251,33

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 06/04/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

BITURUNA

003165



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé. Em testemunho da verdade.

General Carneiro - PR, 30/01/2018

[Handwritten Signature]
Celia Regina da Luz Silva



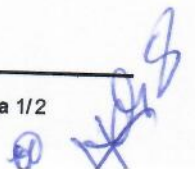
[Handwritten Signatures]

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome: SERGIO JOSE CORDEIRO	Nº Reg. CNH: 3557157146	Categ: D	Validade CNH: 06/10/2020
Situação CNH: NORMAL	Fiscalização: NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses NADA CONSTA.**Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos** NADA CONSTA.**Advertências** NADA CONSTA.**Suspensões** NADA CONSTA.**Cassações** NADA CONSTA.**Recursos de Suspensões / Cassações** NADA CONSTA.



Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- Possuir categoria C, D ou E;
- Possuir EAR em sua CNH.

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 26/01/2018 14:02

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SERGIO JOSE CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9249579-5 SRSZ PR

CPF: 044.773.499-71 DATA NASCIMENTO: 24/07/1984

FILIAÇÃO: LUIZ CORDEIRO
 ROSELI DOMINGUES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 03557157146 VALIDADE: 06/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/03/2005

OBSERVAÇÕES: HAB ESCOLAR

Sergio por conduta

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: GENERAL CARNEIRO, PR DATA EMISSÃO: 06/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 50648186755 PR909937283

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1210066560

PROIBIDO PLASTIFICAR 1210066560



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
 ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
 Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 35621254

AUTENTICAÇÃO

A Presente Focotópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé. Em testemunho... da verdade.

General Carneiro - PR 30/01/2018
 Celia Regina da Luz Silva



EM BRANCO



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, para os devidos fins civis, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** constam de ações penais contra:

SERGIO JOSE CORDEIRO, CPF Nº 044.773.499-71.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)

Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 25 de janeiro de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada



Cota: 143,30 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprido no ofício do Contador, Partido,
Avaliador e Escrivão Público de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Partido Nº 12345678
Distribuidora Judicial Designada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: RAFAEL DA LUZ-ME, com CNPJ sob nº 11.586.261/0001-51, tendo como representante o Sr. RAFAEL DA LUZ-brasileiro, empresário, RUA JOSE DRABIK Nº43, MONTE CASTELO, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 92724670/PR e CPF nº 041.339.969-92

CONTRATADA: SERGIO JOSE CORDEIRO, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro – PR, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.249.579-5 SSP/PR e CPF sob nº 044.773.499-71

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços a, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos serviços de motorista, nos termos indicados na cláusula 5ª deste instrumento.

Cláusula 2ª Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais atinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO** com vínculo empregatício pelo tempo de 1 ano.

Cláusula 3ª As dúvidas relacionadas com o presente contrato serão resolvidas pelas partes com a participação dos Sindicatos signatários ou no foro competente.

Cláusula 4ª As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo-se os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 5ª Os serviços do **CONTRATADO** serão prestados no seguinte e, durante o horário de 7:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

Cláusula 6ª O número de horas de trabalhadas além do contrato, será pago adicional de no mínimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e pagamento de gratificação, por serviços não constante no contrato.

Cláusula 7ª No caso do trabalho realizado em domingos e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada. Se houver trabalho noturno (de 22h às 5h do dia seguinte) será pago adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será pago a importância equivalente à R\$: R\$1000,00(um mil reais), iniciais, respeitando sempre o limite ético estabelecido para a categoria, o qual deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Cláusula 9ª em nenhuma hipótese o salário poderá ser inferior às faixas salariais previstas em Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando as cargas horárias definidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 10 O **CONTRATANTE** se compromete à:

- 1- Proporcionar ao (à) **CONTRATADO(A)** às condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais exigidos para o exercício profissional.
- 2-O empregador em período de férias, licenças, afastamento fica obrigado a contratar um profissional substituto para o desempenho das funções.
- 3- Contratar profissional substituto durante o período de férias do empregado, licença, afastamento, plantonista, respeitando, em qualquer hipótese, o contrato..

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 11ª O **Contratado** assume as seguintes responsabilidades:



(Handwritten signatures and initials)

1- Prestar serviço de condução de alunos com ética e responsabilidade.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 12ª Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas às custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato terá duração de tempo de um ano, vigorando a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, mediante Aviso Prévio com 30 (trinta) dias de antecedência ou por comunicação formal por escrito.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 14ª Salvo o caso de rescisão previsto na cláusula anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa de (2)% , independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª Salvo autorização expressa do **CONTRATADO**, não pode o **CONTRATANTE** descumprir clausulas deste contrato, sob o risco de ocorrer pagamento de multa estipulada na cláusula anterior.

Cláusula 16ª Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste no Contrato, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se for incorporado ao presente contrato Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes envolvidas.

DO FORO

Cláusula 17ª Para dirimir dúvidas ou quaisquer controvérsias do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória - PR

General Carneiro 08 de Janeiro de 2018

Assinatura do Representante
Legal

Assinatura Empregado

Testemunha

Testemunha

Testemunha de Oliveira Machado Filho
OAB/PR 51828
CPF: 032.053.409-06



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 020716/2018

DETRAN/PR

0002

026.3.0032595-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas MAJ-0155, Renavam 0054.347769-0, 047 Passageiros, no município de BITURUNA/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 25/07/2018

UNIAO DA VITORIA, 27 DE JANEIRO DE 2018


CHEFE DA CIRETRANALCEU LOURENÇO DE PAULA
RG: 48313766
CHEFE DA 4ª CIRETRAN
UNIAO DA VITORIA PR

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam: 0054.347769-0	Chassi: 9BM384088NB938233	Placa: MAJ-0155	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318
Município: BITURUNA	Ano de Fabricação/Modelo: 1992 / 1992	Combustível: DIESEL	Cor: CINZA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA**NÃO HÁ DÉBITOS DE IPVA****Seguro Obrigatório - DPVAT**

Discriminação	Valor (R\$)
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2018	164,82

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2018	83,13
Vencimento em 11/09/2018	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício anual.



Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.
Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco
Rendimento ou Banco do Brasil.
Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
Este Extrato não vale como negativa de débitos.
Este Extrato é fornecido gratuitamente.





SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO

Unidade de Trânsito 023-UNIAO DA VITORIA	Solicitante 026-BITURUNA	Atendente IVI.LIMA
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO (Controle: 2102 6300 0298 2201)		Revisor
Placa: MAJ-0155	Renavam: 0054.347769-0	Munic. Emplacamento: BITURUNA-PR
Motivo Principal/Combinado AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO VEICULO ESCOLAR	Motivos Complementares	
DADOS DO PROPRIETÁRIO		
AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME R JOAO RUBBO, 30 SAO FRANCISCO 84.640-000 BITURUNA-PR	CNH: *****	Qtde Proprietários: ** CNPJ: 15.029.825/0001-06 Identificação: ***** Data Aquisição: **/**/****
DADOS DO VEÍCULO		
Chassi: 9BM384088NB938233	Espécie: PASSAGEIRO	Tipo: ONIBUS
Combustível: DIESEL	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318 (406200)	Capacidade: 47 P
Ano Fabricação: 1992	Ano Modelo: 1992	Potência (CV): 147
Categoria/Complemento: ALUGUEL / ESCOLAR	Licenciamento: 2017	Cor Predominante: CINZA
Carroceria: *****	Procedência: NACIONAL	Cor Predominante: CINZA
R.T.B: *****	C.M.T.(T): *****	P.B.T.(T): *****
<u>Carroceria de Ônibus</u>	Marca / Modelo M.BENZ/MERCEDES BENZ	Ano Fabricação 1992
<u>Restrição de Venda</u>	Motivo SEM RESTRIÇÃO	Ano Modelo 1992
		Data Nota Fiscal *****
		Valor *****
		Financeira / Arrendatário
REGISTRO ANTERIOR		
GRD 026.3.00029822-1		
CNH: *****	Identificação: *****	Qtde Proprietários: **
C.R.V./N.F.: *****	Valor da NF.: *****	Data de Vencimento: 30/01/2018
Placa: ***-****	Munic. Emplac.: *****	Valor da GRD: R\$ 98,98

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

Bituruna, 26 de Janeiro de 2018

Amélia Klobukoski Lorensini
Assinatura do Proprietário



[Handwritten signature]



CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **ARRENDADOR**, a empresa **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI- ME**, pessoa jurídica, situada na Rua João Rubbo nº 30 São Francisco, Bituruna - PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.029.825/0001-06, e de outro lado como **ARRENDATARIO** a empresa **RAFAEL DA LUZ ME**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.586.261/0001-51, representado pelo Sr. Rafael da Luz, Portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 9.272.467-0, e do CPF sob nº 041.339.969-92, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro - Pr, tem entre si justo e acertado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: São sabedores ambos as partes que o arrendador é proprietário de um **VEICULO PAS/ONIBUS, DIESEL, M.BENZ/OF 1318, PLACA MAJ-0155, ANO FABRICAÇÃO 1992 E MODELO 1992, RENAVAL N° 00543477690**, com todos os pneus em perfeito estado de conservação. O qual foi vistoriado e aceito pelo locatário, no estado em que se encontra.

CLAUSULA SEGUNDA: Pôr este instrumento e na melhor forma de direito, o **ARRENDADOR**, aluga como de fato tem para o **ARRENDATARIO**, o bem acima descrito pelo Preço Certo e Ajustado de R\$ 1.200,00. (Um mil e duzentos reais), que serão pagos em moeda corrente nacional todo dia 10 de cada Mês.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato de arrendamento é de (02) DOIS anos com inicio em 01/01/2018 e termino em 31/12/2020, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes contratantes;

CLAUSULA QUARTA: O ARRENDATÁRIO, responderá por toda e qualquer multa, auto de infração e demais penalidades fiscais, tributárias e sociais, relativas às irregularidades ou infrações que o mesmo cometer durante o período de arrendamento, mesmo que lavrados posteriormente ao encerramento do presente contrato, ficando o ARRENDATÁRIO responsável.

Parágrafo 1º: As despesas com manutenção do veiculo discriminado na Clausula Primeira, compra de peças, pneus, etc. correrão por conta do ARRENDATÁRIO;

CLAUSULA QUINTA: Será de inteira responsabilidade do ARRENDATÁRIO a contratação de Empregados, bem como todas as despesas com os respectivos encargos com estes, isentando o ARRENDADOR de quaisquer ônus com vinculo empregatício ou encargos sociais que pôr ventura venha a ocorrer. O ARRENDATÁRIO será responsável, em caso de acidente causado a terceiros ou com os próprios funcionários, será responsável também pôr documentos necessários para garantias dos familiares.

CLAUSULA SEXTA: Fica vedado ao ARRENDATÁRIO, sublocar transferir, ceder ou emprestar o item constante na Clausula Primeira, sem prévia autorização do ARRENDADOR, que deverá ser feita pôr escrito.



to

CLAUSULA SETIMA: O ARRENDADOR poderá a qualquer tempo vistoriar o trator objeto deste contrato, para verificar se o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso como fora entregue para o **ARRENDATARIO** e poderá nomear outro para que o mesmo a faça.

CLAUSILA OITAVA: Em caso de acidentes ou sinistros com maquinas bem referido no presente instrumento, onde haja perda parcial ou total do mesmo o **ARRENDATARIO** compromete-se a ressarcir ao **ARRENDADOR** monetariamente ou em igual compatibilidade, especificações e condições em que esta arrendando nesta data.

CLAUSULA NONA: Para resolver os conflitos e dirimir as duvidas oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, renunciando a qualquer outro pôr mais especial que se apresente.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins previstos em lei.

General Carneiro PR, 29 de Janeiro de 2018.

Maria dos Prazeres Klobukoski
MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI - ME

Arrendador

Rafael da Luz
RAFAEL DA LUZ ME
(HELIO DA LUZ - PROCURADOR)

Arrendatário

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello Tabela	FONE/ FAX: (42) 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	----------------------------	--

Selo Digital Nº rFFX0.8mOr7.3bDxR, Controle: WLRf2.LF3wK
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI (2278). Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10
Bituruna-PR, 29 de janeiro de 2018.

Em Teste *ep* da Verdade
Claudia Maria Tomazetto
Claudia Maria Tomazetto - Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello Tabela	FONE/ FAX: (42) 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	----------------------------	--

Selo Digital Nº zFFX0.oy2c2.uQCqA, Controle: 4QMy8.u5XcK
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de HELIO DA LUZ (10917). Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10
Bituruna-PR, 29 de janeiro de 2018.

Em Teste *ep* da Verdade
Claudia Maria Tomazetto
Claudia Maria Tomazetto - Escrevente Substituta



SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTRE AS PARTES.

RAFAEL DA LUZ ME

Rua Jose Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa - SC
À Comissão Permanente de Licitação
Referente: Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaração de aptidão para o desempenho da atividade, com indicação dos dados do(s) veículo(s) que irá (ão) realizar o transporte (tais como: marca, ano de fabricação, placas, número de lugares, estado de conservação etc.)

Discriminação do Veículo	Linha
PAS/MICROONIBUS M.BENS/OF 1318, CAPACIDADE 47 PASSAGEIROS ANO 1992 MODELO 1992 PLACA MAJ-0155	Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

General Carneiro, 31 de Janeiro de 2018.





HELIO DA LUZ
CPF: 404.840.849-68
PROCURADOR

11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ ME
Rua Jose Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000

Consultar Autorização Transporte Escolar

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: MAJ-0155
Marca / Modelo: M.BENZ/OF 1318 (406200)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 020716/2018 Validade: 25/07/2018

Autorização vigente até 25/07/2018.

Nova Pesquisa

Fechar

topo 



RAFAEL DA LUZ ME

Rua Jose Drabik nº 43, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.586.261/0001-51


AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Matos Costa - SC
À Comissão Permanente de Licitação
Referente: **Pregão Presencial nº 001/2018**
Processo Licitatório nº 001/2018

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente RAFAEL DA LUZ ME, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

General Carneiro, 31 de Janeiro de 2018.



HELIO DA LUZ
CPF: 404.840.849-68
PROCURADOR



11.586.261/0001-51

RAFAEL DA LUZ ME
Rua Jose Drabik, nº 43, Monte Castelo,
General Carneiro-PR
CEP 84660-000

POLÍCIA

General Carneiro – Motorista de ônibus escolar é acusado de abuso sexual de menor

Fato veio a tona após um vereador daquele município apresentar denúncia

Redação

📍 Barracão - PR

Postada em 21/09/2017 às 09h42



Foto ilustrativa

Um vereador do município de General Carneiro, recebeu imagens de um possível abuso sexual, realizado por um motorista de ônibus escolar, contra um menino de treze anos de idade. Segundo informações colhidas pelo canal 4TV o fato teria acontecido em agosto, porém só veio a tona agora, devido que o adolescente tinha receio de contar o ocorrido aos familiares.

O promotor de Justiça Júlio Ribeiro, da Comarca de União da Vitória disse que o caso será encaminhado ao Projeto Confiar da Vara da Infância e Juventude, onde a vítima deverá relatar sobre o ocorrido e dar seguimento ao processo.

A Secretaria da Educação informou que o motorista foi afastado até que se prove sua inocência ou culpa.

FONTE: PAN/Marcos Prudente



POLÍCIA

General Carneiro – Motorista de ônibus escolar é acusado de abuso sexual de menor

Fato veio a tona após um vereador daquele município apresentar denúncia

Redação

📍 Barracão - PR

Postada em 21/09/2017 às 09h42



Foto ilustrativa

Um vereador do município de General Carneiro, recebeu imagens de um possível abuso sexual, realizado por um motorista de ônibus escolar, contra um menino de treze anos de idade. Segundo informações colhidas pelo canal 4TV o fato teria acontecido em agosto, porém só veio a tona agora, devido que o adolescente tinha receio de contar o ocorrido aos familiares.

O promotor de Justiça Júlio Ribeiro, da Comarca de União da Vitória disse que o caso será encaminhado ao Projeto Confiar da Vara da Infância e Juventude, onde a vítima deverá relatar sobre o ocorrido e dar seguimento ao processo.

A Secretaria da Educação informou que o motorista foi afastado até que se prove sua inocência ou culpa.

FONTE: PAN/Marcos Prudente



Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Luis Otavio Geller Saraiva, através do presente resolve **RESCINDIR UNILATERLAMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº027/2016**, e aditivos, firmados com a empresa **RAFAEL DA LUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº11.586.261/0001-51, estabelecida na Rua José Drabik, nº 43, Bairro Monte Castelo, cidade de General Carneiro, neste ato representada por **HELIO DA LUZ**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que chegou ao conhecimento dessa Municipalidade um vídeo compartilhado via sistema de Whatsapp, do qual se extrai o motorista da linha escolar "22" Arroio do Gado, Luiz Geovane Leandro, baixando as calças do menor (WM), e cuspiendo em seu ânus, dentro do ônibus;

Considerando o Boletim de Ocorrência junto a Polícia Militar nº 20171081161;

Considerando a possível pratica de crime pelo motorista empregado da contratada;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº027/2016, e seus aditivos, em razão de possível prática de crime, descumprindoas condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos, 78, inciso I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas sétima, Parágrafo Segundo alínea "I", do Contrato nºnº027/2016, de 09 de março de 2016, e seus aditivos.

General Carneiro, 18 de setembro de 2017.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal





ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO 01/2018

Pregão N°: 01/2018

Processo: 01/2018

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, nos períodos matutinos e vespertinos, observados as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018, as dez horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Eliane Castilho, designada pelo Decreto n° 09/2018, para a abertura de documentação de habilitação da empresa **Rafael da Luz ME: inscrito no CNPJ n° 11.586.261/0001-51**, da análise dos documentos concluiu-se que a empresa Rafael da Luz ME cumpriu todas as exigências do edital. Sendo assim declarada habilitada. Foi recebido pelo município impresso a seguinte matéria/entrevista (General Carneiro-Motorista de ônibus é acusado de abuso sexual de menor). Em contato com o município de General Carneiro este encaminhou a rescisão unilateral do contrato administrativo, ambos anexos. Foi concedido o prazo de 03 dias úteis para a empresa se manifestar, contudo esta optou por já apresentar suas razões nesta seção: "Sou procurador da empresa, que o motorista "Luiz Giovani Leandro" teve seu contrato rescindido por justa causa pelo motivo que constou da rescisão. Que a empresa buscou o MP do Paraná para informar a ilegalidade da rescisão e que este recomendou ao município que continuasse o contrato, exigindo somente a troca do motorista. Que apresentou a documentação do motorista Sergio Jose Cordeiro, no entanto ele esta registrando em sua empresa o motorista senhor Oldair Soppelsa que era o motorista responsável pela linha ano passado, que tão logo tenha os documentos irá apresentar ao município. Sendo assim encaminha-se o presente processo para parecer jurídico para homologação e encerra a presente seção. Matos Costa 09 de fevereiro de 2018.

Eliane Ap. Castilho



[Handwritten signature]

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO 01/2018 Pregão Nº: 01/2018 Processo: 01 /2018 Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, nos períodos matutinos e vespertinos, observados as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I. Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018, as dez horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Eliane Castilho, designada pelo Decreto nº 09/2018, para a abertura de documentação de habilitação da empresa Rafael da Luz ME: inscrito no CNPJ nº 11.586.261/0001-51, da análise dos documentos concluiu-se que a empresa Rafael da Luz ME cumpriu todas as exigências do edital. Sendo assim declarada habilitada. Foi recebido pelo município impresso a seguinte matéria/entrevista (General Carneiro-Motorista de ônibus é acusado de abuso sexual de menor). Em contato com o município de General Carneiro este encaminhou a rescisão unilateral do contrato administrativo, ambos anexos. Foi concedido o prazo de 03 dias úteis para a empresa se manifestar, contudo esta optou por já apresentar suas razões nesta seção: "Sou procurador da empresa, que o motorista "Luiz Giovani Leandro" teve seu contrato rescindido por justa causa pelo motivo que constou da rescisão. Que a empresa buscou o MP do Paraná para informar a ilegalidade da rescisão e que este recomendou ao município que continuasse o contrato, exigindo somente a troca do motorista. Que apresentou a documentação do motorista Sergio Jose Cordeiro, no entanto ele esta registrando em sua empresa o motorista senhor Oldair Soppelsa que era o motorista responsável pela linha ano passado, que tão logo tenha os documentos irá apresentar ao município. Sendo assim encaminha-se o presente processo para parecer jurídico para homologação e encerra a presente seção. Matos Costa 09 de fevereiro de 2018.

Matos Costa, 31 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

ODERLAINE MORAES

RAFAELA FRANÇA

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHEL

ROBERTA DIONEIA NESTOR

Eliane Ap. Castilho - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

..... - TECNICO EM INFORMÁTICA

..... - RECEPCIONISTA



[Handwritten signature]



ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO 01/2018

Pregão Nº: 01/2018

Processo: 01/2018

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), residentes nas localidades rurais, para o ano letivo de 2018, nos períodos matutinos e vespertinos, observados as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018, as dez horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Eliane Castilho, designada pelo Decreto nº 09/2018, para a abertura de documentação de habilitação da empresa **Rafael da Luz ME: inscrito no CNPJ nº 11.586.261/0001-51**, da análise dos documentos concluiu-se que a empresa Rafael da Luz ME cumpriu todas as exigências do edital. Sendo assim declarada habilitada. Foi recebido pelo município impresso a seguinte matéria/entrevista (General Carneiro-Motorista de ônibus é acusado de abuso sexual de menor). Em contato com o município de General Carneiro este encaminhou a rescisão unilateral do contrato administrativo, ambos anexos. Foi concedido o prazo de 03 dias úteis para a empresa se manifestar, contudo esta optou por já apresentar suas razões nesta seção: "Sou procurador da empresa, que o motorista "Luiz Giovanni Leandro" teve seu contrato rescindido por justa causa pelo motivo que constou da rescisão. Que a empresa buscou o MP do Paraná para informar a ilegalidade da rescisão e que este recomendou ao município que continuasse o contrato, exigindo somente a troca do motorista. Que apresentou a documentação do motorista Sergio Jose Cordeiro, no entanto ele esta registrando em sua empresa o motorista senhor Oldair Soppelsa que era o motorista responsável pela linha ano passado, que tão logo tenha os documentos irá apresentar ao município. Sendo assim encaminha-se o presente processo para parecer jurídico para homologação e encerra a presente seção. Matos Costa 09 de fevereiro de 2018.

Eliane Ap. Postello *Robson*



[Handwritten signature]

MATOS COSTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARAÇÃO

EU MAURICIA BERTOTTI PORTADORA DO CPF Nº 102.565.259-27, PROPRIETARIA DA EMPRESA MAURICIA BERTOTTI - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 26.602075/0001-36, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, DESISTO POR FALTA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITO ESTADUAL E FGTS.

ATENCIOSAMENTE:



MAURICIA BERTOTTI

PROPRIETARIA



Recebi em
06-02-2018
Jeferson
Bregolero

Assunto Re: Processo licitatório 01/2018 - Matos Costa-SC
De LIDER CONTABIL <lider_contabil@yahoo.com.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 2018-02-06 16:35



Boa tarde

A empresa Rafael da Luz -ME, aceita as condições proposta pela empresa anterior conforme prevê a Lei 8.666/1993. A empresa solicita também assinatura do contrato para dia 07/02/2018 pois o responsável não estava disponível do dia 08/02/2018 ao dia 15/02/2018

At: Rafael da Luz Líder Assessoria Contábil e Empresarial

Rua Esteliano Pizzatto, nº 425, Monte Castelo CEP: 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR FONE: (42) 3552-1066

Em terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 11:52:01 BRST, <licita@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Tendo em vista a não apresentação das certidões de regularidades fiscal pela empresa Maurícia Bertotti - ME, solicitamos que a empresa Rafael da Luz - ME se manifeste por meio de e-mail até as 17:30 horas do dia de hoje 06/02/2018, sobre a intenção de aceitar as mesmas condições proposta pela empresa anterior conforme prevê a Lei 8.666/1993. Caso aceite será marcado posteriormente nova data para seção e abertura dos documentos de habilitação. Informamos que a falta de manifestação imediata importará na decadência de direito.

Att.

Setor de Licitações



9. As sanções previstas nos subitens 4.3., 4.4. e 4.5. poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

10. A aplicação de sanções às licitantes/contratadas deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.

11. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

12. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei nº 8.666/93.

13. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA : RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

3. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA : GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão do Presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes do edital de licitação, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.232/10, e ainda pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis a espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrada deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Pelas partes e dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2017,

em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matos Costa (SC), 04 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal	TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME THIARLES REGINALDO DE SOUZA
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____
CPF nº _____	CPF nº _____

CONTRATO OI 7 FEV

Publicação Nº 1515395

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC8

CONTRATADA: OI. S.A- CNPJ Nº 76.535.764.0001-43

VALOR R\$: 778,80- Compra Direta.

Vigência: Início: 05/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Despesa: 21.Objeto: Prestação de Serviços de CONEXÃO A Internet com banda Larga (ADSL) de até 15 Mbps, de acordo aos terminais 4935721105. Matos Costa, 07 de fevereiro de 2018. Oderlaine N. Moraes-Pregoeira Oficial

DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA 1

Publicação Nº 1515384

MATOS COSTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARAÇÃO

EU MAURICIA BERTOTTI PORTADORA DO CPF Nº 102.565.259-27, PROPRIETARIA DA EMPRESA MAURICIA BERTOTTI - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 26.602075/0001-36, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, DESISTO POR FALTA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITO ESTADUAL E FGTS.

ATENCIOSAMENTE:

MAURICIA BERTOTTI
PROPRIETARIA



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/02/2018
- e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

RAFAEL DA LUZ ME (2575)

2	Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de segunda a sexta-feira Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.	KM	13.524,00	0,0000	4,45	60.181,80
---	---	----	-----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 60.181,80

Total Geral: 60.181,80

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 15/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/02/2018
- e) Data da Adjudicação: 15/02/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), NA ZONA RURAL, para o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

RAFAEL DA LUZ ME (2575)

2 Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso. Período: Matutino- de segunda a sexta-feira Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.	KM	13.524,00	0,0000	4,45	60.181,80
---	----	-----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 60.181,80

Total Geral: 60.181,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
CONTRATO Nº 10/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, RAFAEL DA LUZ - ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ 11.586.261/0001-51, neste ato representado por RAFAEL DA LUZ, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 21/02/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: **Linha Cerro do Galo e São Francisco**. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino de segunda a sexta-feira
Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.
Km/dia total (ida e volta): 64,40
Dia letivo+ extras: 200+10= 210
Total km linha/anual: 13.524



Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4,45** (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia último dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
60	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.
- XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).
- XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.
- XVII - Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.
- XVIII - Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referência ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas

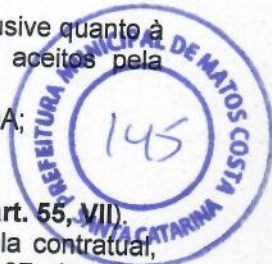
Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.


Cláusula Décima Primeira- Da Publicação

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.
Matos Costa (SC), 21 de fevereiro de 2018.


**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal**


**HÉLIO DA LUZ
PROCURADOR
Nome/Representante**



A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520, razão pela qual o aprovo. Em ____/____/2018.

Advogada do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
CONTRATO Nº 10/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, RAFAEL DA LUZ - ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ 11.586.261/0001-51, neste ato representado por RAFAEL DA LUZ, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 21/02/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: **Linha Cerro do Galo e São Francisco**. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

Período: Matutino de segunda a sexta-feira

Veículo Capacidade mínima: 35 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 64,40

Dia letivo+ extras: 200+10= 210

Total km linha/anual: 13.524



Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os quilômetros contratados, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de alunos, a quilometragem e os itinerários, bem como desdobramento de linhas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4,45** (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia último dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere; Linha onde o transporte foi efetuado, quantidade de quilômetros rodados; Numero de alunos transportados, quantidade de dias letivos no mês, datas dos transportes;

§1º Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, baseado nos dias letivos conforme Calendário Escolar/2018 e viagens extras, conforme Programação e Autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
47	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00
60	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	3.3.90.39.26.00.00.00

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Manter o serviço de transporte escolar durante todos os dias letivos e de atividades extracurriculares, cumprindo rigorosamente o horário, trajeto e itinerário fixados pela Secretaria de Educação do Município, inclusive quando houver necessidade de manutenção ou reparos no veículo, caso no qual deverá substituí-lo por outro, às suas expensas;
- II - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município, compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e fiscais municipais.
- IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- V - Cumprir as determinações do contratante;
- VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria de Educação do Município, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente edital, quando se relacionar com atividades extracurriculares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações dos valores acordados, quando for necessário;
- VII - Submeter o(s) veículo(s) a vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- VIII - Manter o(s) veículo(s) nas condições exigidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto a novas disposições legais que vierem a ser editadas;
- IX - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- X - Manter o(s) veículo(s) em condições normais de segurança;
- XI - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos trabalhistas;
- XII - Manter durante a vigência do contrato, o mesmo veículo apresentado na licitação. Para substituição do veículo apresentado na presente licitação deverá solicitar autorização expressa do Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o transporte escolar, inclusive possuir atestado de vistoria válido.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

XIII - Manter durante a vigência do contrato o mesmo motorista apresentado na licitação. Para substituição do motorista indicado, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco), devendo o motorista substituído preencher todos os requisitos legais previstos no CTB.

XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

XVI - A licitante deverá atender rigorosamente os artigos 136 a 138 do CTB e apresentar e protocolar junto ao Departamento de Licitações semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização do transporte coletivo, cópia do curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos ou, mesmo, de motorista).

XVII - Participar, através do motorista responsável, dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Contratante.

XVII - Manter regular o vínculo empregatício do condutor junto a empresa, salvo se o condutor for o proprietário da contratada.

XVIII - Manter além do seguro obrigatório (DPVAT) o seguro contra acidente pessoais coletivo (cobertura por morte, invalidez, despesas médico-hospitalares, terceiros) a ser comprovado pela apólice, fazendo referência ao veículo contratado.

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Promover, através do (a) Secretário (a) de Educação, fiscal deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;

III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

8.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas

Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

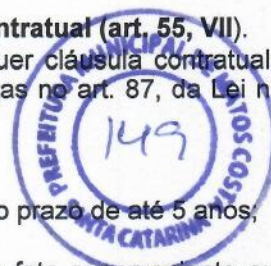
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.


Cláusula Décima Primeira- Da Publicação

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.
Matos Costa (SC), 21 de fevereiro de 2018.


**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal**


**HÉLIO DA LUZ
PROCURADOR
Nome/Representante**



A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520, razão pela qual o aprovo. Em ____/____/2018.

Advogada do Município.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106766884		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAFAEL DA LUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HELIO DA LUZ		(mãe) DIVA PUFF DA LUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1984	IDENTIDADE (número) 9.272.467-0	Orgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 041.339.969-92	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ DRABIK			NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 84.660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6104
MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA LUZ ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE DRABIK			NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 84.660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6104
MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 6391700 Atividade secundária 4924800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11586261000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RAFAEL DA LUZ ME			TIPO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 08/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> Alcides Maria Pacheco R.G. 1.245.438-4 / PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE URAIA DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013 SOB NÚMERO: 20130990469 Protocolo: 13/099046-9, DE: 15/02/2013 Empresa: 41 1 0676688 4 RAFAEL DA LUZ ME
	<i>[Assinatura]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
	24064* PR1201304124064
	15 FEV. 2013

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAFAEL DA LUZ - ME, Empresa, com sede na Rua Jose Drabik nº 43, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro-Pr, inscrita com o CNPJ sob n.º 11.586.261/0001-51. Neste ato representado pelo seu Titular o Sr. RAFAEL DA LUZ, brasileiro, residente e domiciliado a Jose Drabik nº 43, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro-Pr, CEP 84660-000, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.272.467-0 e CPF n.º 041.339.969-92.

OUTORGADO: Sr. HELIO DA LUZ, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Drabik nº 43, Bairro Ouro Verde, em General Carneiro-Pr, CEP 84660-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.128.970-0 e CPF sob nº 404.840.849-68.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, e na melhor forma da Lei, o outorgante, acima qualificado constitui e nomeia seu procurador, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para representá-lo, em transações comerciais, compra e venda de bens moveis e imóveis, contratos de arrendamento, bem como permuta de bens; Também verificar e assinar documentos da empresa, solicitar parcelamentos de débitos e retirar certidões negativas de débitos e assinar quaisquer papeis que sejam necessários para a retirada das mesmas, e em fim praticar todos os atos para o fiel cumprimento do presente mandato.



General Carneiro-Pr, 01 de Junho de 2017.



RAFAEL DA LUZ

Titular



OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Neves, 282 - Fone (45) 3232-1743
Comarca de Guaraniacu - Paraná

Selo: 60x6 , sLYGG , ZQJZL-DIVNX , W2tZ
Consulte o selo - <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
1) RAFAEL DA LUZ. A pedido do
representante, Dou fe. (CN 11.6.3.4)
Guaraniacu, 05 de Junho de 2017

Carlos Correa de Oliveira - Tabelião

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: OLDAIR SOPPELSA, brasileiro, residente e domiciliado na Localidade Colônia São Francisco, interior, no município de Matos Costa, estado de Santa Catarina, CEP 89420-000, inscrito no CPF sob n.º 753.530.599-72 e RG n.º 2.738.182 e CNH n.º 01006952498.

CONTRATANTE: RAFAEL DA LUZ ME, com sede à Rua Jose Drabik 43, bairro Monte Castelo, no município de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84660-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.586.261/0001-51, através de seu representante o Sr. Rafael da Luz.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificados, doravante denominados simplesmente **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO.

Será contratado o serviço de Motorista, que será exclusivamente para transporte escolar. Este contrato terá sua validade entre os meses de Fevereiro de 2018 a dezembro de 2018.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado será pago o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por mês, sendo que o pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Cartório
Matos Costa

Oldair Soppelesa
OLDAIR SOPPELSA
CONTRATADO



Cartório
Matos Costa

Matos Costa SC, 09 de fevereiro de 2018.
Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49) 3672-1377
cartoriomatoscosta@hotmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s) assinatura(s)
OLDAIR SOPPELSA (EZN06623-SIH8) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 6006.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa - 15 de fevereiro de 2018

ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA
Registro Civil e Tabelionato de Matos
Rua Tereza Cristina, 94, sala 3 - Centro
Fone: (49) 3672-1377
CEP 89420-000 - MATOS COSTA - SC

DIEGO GREGORIO - Escrivão
Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49) 3672-1377
- cartoriomatoscosta@hotmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s) assinatura(s)
HELIO DA LUZ (EZN06621-TTP6) *****

Representando:
RAFAEL DA LUZ ME
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 6006.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa - 15 de fevereiro de 2018

Cartório
Matos Costa

R.P.
RAFAEL DA LUZ
CONTRATANTE

Cartório
Matos Costa

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: RAFAEL DA LUZ - ME
 CCCCPC/CEI: JJ.586.2610001.51
 ENDEREÇO: Rua José Odeval 43
 Monte Castelo
 MUNICÍPIO: General Carneiro UF: RS
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: Transporte escolar
 CARGO: Motorista
 CBO Nº: 762410

DATA DE ADMISSÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 19 2018
 REGISTRO Nº: 004 FLS / FICHA: 004
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1200,00 P.M.
 Assinatura do empregador: *[Assinatura]*
 Assinatura do empregado: *[Assinatura]*

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE 19____
 Assinatura do empregador: _____
 Assinatura do empregado: _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

09

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____
 CCCCPC/CEI: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: _____
 CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE 19____
 REGISTRO Nº: _____ FLS / FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
 Assinatura do empregador: _____
 Assinatura do empregado: _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE 19____
 Assinatura do empregador: _____
 Assinatura do empregado: _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____



02/02/18

30

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 2/02/18 o portador assina
Contrato de experiência por prazo
Determinado de 30 dias prorrogável
mais 30 dias, caso não haja denúncia
por escrito de uma das partes.

3403790

ANOTAÇÕES GERAIS

31

(Anotações autorizadas por lei).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OLDAIR SOPPELSA

DOC IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 2738182 SSP SC

CPF
 753.530.599-72 DATA NASCIMENTO
 12/05/1970

RUAÇÃO
 JOVENIL SOPPELSA

MARIA SOPPELSA

PERMISSÃO ACC CAC HAB. -
 200 200 200

REGISTRO 01006952490 VALIDADE 19/03/2013 Nº HABILITAÇÃO 07/12/1998

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
742499405



OBSERVAÇÕES

Oldair Soppelsa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTO UNIÃO, SC DATA EMISSÃO 27/03/2013

Vanderlei G. Rizzo
 Diretor de Detran/SC
 ASSINATURA DO COMISSAR

45405886914
 SC087576651

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

PLASTIFICADO
742499405

PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 15/02/2013
Rafaela França
Rafaela França
 Matrícula 1016
 Portaria nº 220/2013



CASATRANSC
Cursos Profissionais



DENATRAN

Nº 1001SC000000367

Certificado



OLDAIR SOPPELSA

Renach: SC 087576651

Categoria: AE

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 02 / 2018

Rafaela França

Rafaela França

Matrícula 1016

Portaria nº 220/2017

Participou do Curso para CONDUTORES DE VEICULOS ESCOLAR, realizado na CASATRANSC - Cursos Profissionais, cidade de Caçador - SC - CNPJ 12.023.167/0001-57 no período de 20/01/2017 a 28/01/2017 com a carga de 50 horas/aula, com validade até 28 de Janeiro de 2022.

Tatiana Rosa Casagrande

Tatiana Rosa Casagrande
Coordenadora de Ensino
CPF: 393.178.409-06

Dejane P. O. Leônia
Coordenadora de Cursos Profissionais
C. Organizador de Convenios do
Trânsito / R. U. 1114 - 10.217 - AN/SC
Matrícula nº 209.047-8



DETRAN/SC

Grade Curricular

<i>Disciplina</i>	<i>Carga Horaria</i>	<i>Instrutora</i>
<i>Modulo I - Legislação de Trânsito</i>	<i>10 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>
<i>Modulo II - Direção Defensiva</i>	<i>15 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>
<i>Modulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito.</i>	<i>10 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>
<i>Modulo IV - Relacionamento Interpessoal</i>	<i>15 horas</i>	<i>Tatiana Rosa Casagrande</i>

Aprovado com media 8,5

Carga horaria total 50 horas/aula.

Registro CASA TRANSC 0978/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

15/02/2018

Rafaela França

Rafaela França

Matrícula 1016

Portaria nº 220/2013





14/02/2018

7086258

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 5070104

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 08/02/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OLDAIR SOPPELSA, portador do RG: 2.738.182, CPF: 753.530.599-72, filho de Jovenil Soppelsa e Maria Soppelsa, nascido aos 12/05/1970. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018.



PEDIDO Nº:

7086258



Secretaria de Estado da Segurança Pública



DETRAN/SC

Departamento Estadual de Trânsito



CPF:

Nº Registro:

Informe o código:

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

F723

Caso tenha dificuldade com a imagem acima, clique aqui para gerar uma nova imagem.

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em : 14/02/2018 10:31

CPF do Conductor: 753.530.599-72

Número CNH: 01006952498

Período: 15/02/2013 a 14/02/2018

Nome do Conductor: OLDAIR SOPPELSA

Placa	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação
-------	-------	-------------	-----------------	-----------	--------	----------

Não existe pontuação registrada no período.





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR

Nº 1665


01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)
UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CNPJ: 11.372.838/0001-22
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,
3527 - PORTO UNIÃO - SC
TEL.: (42) 35247205
uniaoit@gmail.com

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI-ME		03-CNPJ/CPF 15.029.825/0001-06	
04-ENDEREÇO ND			
05-MUNICÍPIO BITURNA	06-CEP 84.640-000	08-UF PR	09-TELEFONE (42) 3553-2815

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

10-MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/OF 1318		11-ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA PASSAGEIRO/ONIBUS/NÃO APLICAVEL			
12-PLACA MAJ-0155	13-NÚMERO DO CHASSI 9BM384088NB938233	14-COR CINZA	15-ANO FAB/MODELO 1992/1992		
16-COMBUSTÍVEL DIESEL	17-TARA (KG) 8.629	18-PBT (KG) 13.500	19-CMT(KG) 13.500	20-POT/CIL 147CV/ND	21-LOTAÇÃO 47P

36-DT DE APROVAÇÃO 14/02/18	37-DT DE EMISSÃO 14/02/18	38-DT DE VENCIMENTO 14/08/18	40-Nº NOTA FISCAL ND	41-Nº CSVDENATRAN ND
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------	-------------------------

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL ART. 136 DO CTB/PORT. MUNICIPAL		43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS ALBERTO ROZAK RIBEIRO/115866-0	
44-NOME/CREA DO INSPECTOR ALBERTO JOSÉ STEIN/104296-8			



46-OBSERVAÇÕES
VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.
RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.
VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.
Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.

SELO DE AUTENTICIDADE:
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."

9BM384088NB938233



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
OLDAIR SOPPELSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2738182 SSP SC

CPF
753.530.599-72

DATA NASCIMENTO
12/05/1970

RELACAO
JOVENIL SOPPELSA
MARIA SOPPELSA

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO
91006952498

VALIDADE
19/03/2018

Nº HABILITACAO
07/12/1998

OBSERVAÇÕES

Oldair Soppelsa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO UNIÃO, SC

DATA EMISSAO
27/03/2013

Vanderlei O. Rosas
Diretor de CENAPASC

45405886914
SC087576651

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
742499405

PROIBIDO PLASTIFICAR
742499405

VALOR DA DESPESA: R\$ 41.208,00. DATA: 26/02/2018
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRIGORIFICO FRINORA EIRELLE – ME CNPJ.: 27.586.826/0001-30
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.839,30. DATA: 26/02/2018
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP CNPJ.: 01.648.679/0001-92
VALOR DA DESPESA: R\$ 42.376,02. DATA: 26/02/2018
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ.: 07.814.016/0001-87
VALOR DA DESPESA: R\$ 30.948,50. DATA: 26/02/2018
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO PP 01/2018

Publicação Nº 1557993

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: Linha Cerro do Galo e São Francisco. Ponto de partida da residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básico Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: RAFAEL DA LUZ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.586.261/0001-51.
VALOR R\$: 60.181,80 (sessenta mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 21/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.39.26.00.00.00
Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATO PP 02/2018

Publicação Nº 1558005

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 4/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar das linhas abaixo identificadas, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito: Linha Rio dos Poços. Ponto de partida da residência do Sr. Leonardo Tomacheuski, entrando na estrada do Rio do Meio, indo até a propriedade do Sr. Ari Cordeiro, retornando na estrada principal. Entrando na encruzilhada do Sr. Simeão Teodoro, indo próximo a propriedade do Sr. Lauro Teodoro, voltando na estrada principal, entrando na estrada de propriedade do senhor Ivo Tomacheuski, retornando a estrada principal seguindo até ao chalé, entrando na propriedade do Sr. Ivonei Tomacheuski, retornando, segue até a Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, indo a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, fazendo retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: DENILSON JOSE DOSZANET – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.586.261/0001-51.
VALOR R\$: 48.276,48 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: Início: 15/02/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Licitação: PROCESSO 4/2018- PR 2/2018
Dotação: 3.3.90.39.26.00.00.00
Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ 8C
Chuvvas Periódicas ↑ 19C

Terça-Feira ↓ 7C
Chuvvas Periódicas ↑ 18C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 1/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 19 / JAN / 2018

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Setor responsável: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL E AVISOS

19/01/2018 - Aviso de Licitação 01 2018 Transporte Escolar [0,0MB]

19/01/2018 - EDITAL PR 1 TRANSPORTE ESCOLAR 2018 [0,3MB]

25/01/2018 - Aviso Canc_PR01_2018_TRANSPORTE [0,1MB]

30/01/2018 - AC_LICITACAO_PR_1_2018 [0,0MB]

08/02/2018 - DECLARAÇÃO DESISTENCIA [0,1MB]

08/02/2018 - Comunicado Abertura Envelope [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

19/01/2018, situação alterada para **Em andamento**



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (*Principal*)
(49) 3572-1111 (*Fax*)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTÃO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO